



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

PROCESSO Nº 73/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL “JOSÉ GHINELLI”

VALOR ESTIMADO

R\$ 1.138.761,87

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/07/2025 às 09:30 (horário de Brasília)

LOCAL: SCPI PORTAL DE COMPRAS

(<http://186.224.14.206:5656/comprasedital>)

Critério de Julgamento:

Menor Preço Global

Modo de disputa:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
Concorrência Nº 02/2025
Processo Administrativo Nº 73/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, por meio da Comissão de Licitação, nomeados através da Portaria nº 24/2025, sediada na Rua Joaquim dos Santos Camponêz, nº 661, Centro, CEP: 17480-013, Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 horas do dia 03/07/2025 às 09:00 horas do dia 18/07/2025.

ABERTURA DA PLATAFORMA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 18/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 18/07/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: SCPI PORTAL DE COMPRAS (<http://186.224.14.206:5656/comprasedital>)

1. DO OBJETO, DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL “JOSÉ GHINELLI”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será realizada em único item.
- 1.3 O valor total estimado previsto para a reforma do Estádio Municipal é de R\$ 1.138.761,87 (um milhão, cento e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos), sendo R\$ 1.000.000,00 (um milhão) repassados pelo Governo Estadual e R\$ 138.761,87 (cento e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos) repassados por contrapartida do município, conforme Planilha Orçamentária.
- 1.4 Para participar desta licitação, o licitante deverá se credenciar no Portal de Compras SCPI através do site (<http://186.224.14.206:5656/comprasedital>).
- 1.5 O CREDENCIAMENTO DAR-SE-Á PELA ATRIBUIÇÃO DE CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E DE SENHA, PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, PARA ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO. A REFERIDA SENHA DEVE SER SOLICITADA ATRAVÉS DO ENDEREÇO: (<http://186.224.14.206:5656/comprasedital>), NO PRAZO DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS QUE ANTECEDERÃO A SESSÃO.
- 1.6 O licitante deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração), ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador;
- 1.7 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência.
- 1.8 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cabralia Paulista, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 1.9 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



1.10 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência.

1.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados na Plataforma, no momento do credenciamento, sob pena de desclassificação.

1.12 Não serão aceitos documentos após a disputa de preços.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, que estiverem previamente CREDENCIADOS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no SCPI Portal de Compras, disponível no endereço (<http://186.224.14.206:5656/comprasedital>).

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Preferencialmente será concedido a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8 Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



2.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9 O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14 A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



3.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá colocar o valor de R\$ 0,00 para o item 19.1- serviços de auditoria independente, haja vista que o serviço já fora contratado pelo município, portanto o valor correspondente a este item não deve ser considerado no VALOR GLOBAL DA PROPOSTA.

4.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2.1 Valor Global

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 15 minutos.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 O tipo de julgamento será no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, de que trata o inciso I do caput 9 do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.13 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput do art. 32 e no §1º do Decreto 10.024/19, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.14 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.15 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.16 Facultativamente, o(a) Agente de Contratação poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.17 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Agente de Contratação, acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.18 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação. OBS. ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES DA CONCORRÊNCIA.

5.19 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados na Plataforma no momento do credenciamento, sob pena de desclassificação.

5.20 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.21 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.22 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



5.23 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Agente de Contratação aplicará os critérios para desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o(a) Agente de Contratação ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5.24 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.25 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.26 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.27 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.28 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.29 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.30 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.31 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.32 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.33 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.34 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

5.35 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.35.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.34.2 avaliações do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.34.3 desenvolvimentos pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.34.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.36 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



- 5.36.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.36.2 empresas brasileiras;
- 5.35.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.37 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.38 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.39 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.40 Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.41 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.42 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1 SICAF;
- 6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício da Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 conter vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação e equipe de apoio, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.



6.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14 Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência/ ANEXO I – Exigências para Habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica: fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 _____ de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



7.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 %.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital (certificado digital).

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados na Plataforma no momento do credenciamento, sob pena de desclassificação.

7.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10.1 O licitante quando for realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail: licitacoes@cabralia.sp.gov.br ou pelo telefone: (14) 3285-1244, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.11 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.13 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.14 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



7.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro: dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

8.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados no contrato.

8.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.5 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.5.1 (a) quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.5.2 (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

8.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



- 8.7 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 8.8 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9 DOS RECURSOS

- 9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- 9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (<https://www.cabralia.sp.gov.br>) e (<http://186.224.14.206:5656/comprasedital>).

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 10.1.2.4 deixar de apresentar amostra; ou
- 10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



- 10.1.5 fraudar a licitação
- 10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.2 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1 advertência;
- 10.2.2 multa;
- 10.2.3 impedimento de licitar e contratar; e
- 10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será 10% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: (licitacoes@cabralia.sp.gov.br) e (<http://186.224.14.206:5656/comprasedital>).

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação e equipe de apoio.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no portal SCPI PORTAL DE COMPRAS, disponível no endereço: (<http://186.224.14.206:5656/comprasedital>) e no Site Oficial do Município (<https://www.cabralia.sp.gov.br>).

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1 ANEXO I – Termo de Referência
- 12.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 12.11.2 ANEXO II – Exigências para Habilitação
- 12.11.3 ANEXO III – Modelo de proposta
- 12.11.4 ANEXO IV – Declaração Unificada
- 12.11.5 ANEXO V – Memorial Descritivo Parte Civil
- 12.11.6 ANEXO VI – Memorial Descritivo Parte Elétrica
- 12.11.7 ANEXO VII – Planilha Orçamentária
- 12.11.8 ANEXO VIII – Cronograma Físico Financeiro
- 12.11.9 ANEXO IX – Projeto
- 12.11.10 ANEXO X – Minuta do Contrato.

Cabralia Paulista, 01 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

Concorrência Nº 02/2025

Processo Administrativo Nº 73/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PISO DO GINÁSIO ESPORTES**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação e prorrogação da contratação

- 3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.
- 3.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Da garantia da proposta

- 3.4 Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.
- 3.5 A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação **R\$ 11.387,62 (onze mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**.
 - 3.5.1 O comprovante de recolhimento da caução de garantia de participação, na modalidade dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser obtido junto à Lançadoria do Município, com no mínimo 03 (três) dia útil de antecedência da abertura da Sessão e deverá ser inserida na habilitação.
- 3.6 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
 - 3.6.1 Caso, a empresa seja vencedora do certame, deverá realizar a complementação até o total de 5 (cinco por cento) do valor homologado.
- 3.7 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- 3.8 O licitante poderá optar pela prestação da garantia de proposta em uma das modalidades:
 - 3.8.1 Caução em dinheiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



3.8.2 Títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

3.8.3 Seguro-garantia;

3.8.4 Fiança bancária

Da garantia Contratual

3.10 A contratada deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, garantia de execução contratual, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 96, inciso I da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes modalidades:

3.10.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

3.10.2 seguro-garantia;

3.10.3 fiança bancária.

3.11 Caso seja utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante toda a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término desse período.

3.11.1 A modalidade **seguro-garantia** deverá observar as seguintes condições:

3.11.1.1 Emitida por seguradora autorizada a operar no Brasil pela SUSEP;

3.11.1.2 Vigência compatível com o prazo contratual, prorrogando-se automaticamente na hipótese de prorrogação contratual;

3.11.1.3 Valor atualizado conforme reajustes e eventuais aditivos que alterem o valor do contrato;

3.11.1.4 Deverá prever expressamente a cobertura de inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive multas e indenizações devidas pela contratada.

3.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

3.13 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei n. 14.133 de 2021.

3.14 Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

3.15 A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, o prazo para recebimento definitivo da obra, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato.

3.16 A não apresentação da garantia de execução dentro do prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá acarretar a perda do direito à contratação, aplicação de penalidades e convocação dos licitantes remanescentes.

Vistoria

3.17 A avaliação prévia do local de execução dos serviços **SERÁ OPCIONAL**, aconselhamos que a visita deve ser imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, acompanhado por servidor designado para esse fim.

3.18 Serão disponibilizados data e horário aos interessados em realizar a vistoria prévia. Para o agendamento a empresa deverá entrar em contato através do e-mail: engenharia@cabralia.sp.gov.br ou pelo telefone (14) 3285-1244.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



- 3.19A Vistoria Técnica aos locais das obras deverá ser realizada por representante legal ou preposto designado pelo licitante, através de agendamento junto ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, com os Sr. Vagner Alexandre de Magalhães, através do e-mail: engenharia@cabralia.sp.gov.br ou pelo telefone (14) 3285-1244. Fica compreendido a Visita Técnica a partir do dia de publicação do edital de licitações, nos horários de expediente da repartição pública.
- 3.20O licitante que realizar visita técnica deverá apresentar atestado de visita técnica emitido pelo engenheiro do município. Esse atestado deverá ser anexado na habilitação na qualificação técnica.
- 3.21O licitante que optar pela não realização de visita técnica deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Esse atestado deverá ser anexado na habilitação na qualificação técnica.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 4.1 O objeto será executado após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços.

Local e horário da prestação dos serviços

- 4.2 O serviço deverá ser executado na Rua 6 de Agosto, s/n Esquina com a Rua Severino Coquemala.
- 4.3 O serviço deverá ser executado no prazo de 04 (quatro) meses, de acordo com o cronograma físico financeiro.
- 4.4 Os serviços serão prestados no horário determinado pelo Departamento de Obras do Município.

Materiais a serem disponibilizados

- 4.5 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas para a realização do serviço.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 4.6 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 4.7 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



- 5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 5.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 5.7 A Contratada poderá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra.
- 5.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 5.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 5.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 5.11 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 5.12 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 5.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 5.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 5.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 5.16 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



5.17 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 A avaliação da execução do objeto (medição) será executada pelo setor de Engenharia do Município.

6.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

6.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Do recebimento

6.2 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.2.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.2.2 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo Setor de Engenharia mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.3.1 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.3.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.3 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.3.4 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.3.6 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.3.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 720 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.5.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.5.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.5.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.5.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.5.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9 Após realizar e aprovar a medição estipulada no cronograma de execução, o engenheiro/fiscal do contrato, encaminhará a medição para o Órgão Concessor do Repasse Financeiro (Governo Estadual).

6.10 Após o Órgão Concessor aprovar a medição e repassar o importe financeiro para os cofres municipais, a Prefeitura realizará (em até 30 dias úteis) o pagamento da medição aprovada.

6.11 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.13 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

- 6.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.18 Após realizar e aprovar a medição estipulada no cronograma de execução, o engenheiro/fiscal do contrato, encaminhará a medição para o Órgão Concessor do Repasse Financeiro (Governo Estadual).
- 6.19 Após o Órgão Concessor aprovar a medição e repassar o importe financeiro para os cofres municipais, a Prefeitura realizará (em até 30 dias úteis) o pagamento da medição aprovada.

Prazo de pagamento

- 6.20 Após realizar e aprovar a medição estipulada no cronograma de execução, o engenheiro/fiscal do contrato, encaminhará a medição para o Órgão Concessor do Repasse Financeiro (Governo Estadual).
- 6.21 Após o Órgão Concessor aprovar a medição e repassar o importe financeiro para os cofres municipais, a Prefeitura realizará (em até 30 dias úteis) o pagamento da medição aprovada.

Forma de pagamento

- 6.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 6.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO GLOBAL]**.

Regime de execução

- 7.2 O regime de execução do contrato será global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Critérios de aceitabilidade de preços

7.3 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

7.3.1 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

7.4 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

7.4.1 valor global: conforme valor estimado da licitação

8 HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, que deverão ser anexados na plataforma no momento do credenciamento, sob pena de inabilitação:

8.1 Habilitação Jurídica

a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; **OBRIGATÓRIO**

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **OBRIGATÓRIO**

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; **OBRIGATÓRIO**

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **OBRIGATÓRIO**

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020. **OBRIGATÓRIO**

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **OBRIGATÓRIO**

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz. **OBRIGATÓRIO**

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. **OBRIGATÓRIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- j) O licitante deverá verificar seu enquadramento fiscal para fins de anexo na plataforma dos documentos acima elencados.

8.2 Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; **OBRIGATÓRIO**
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. **OBRIGATÓRIO**
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); **OBRIGATÓRIO**
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; **OBRIGATÓRIO**
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo. **OBRIGATÓRIO**
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; **OBRIGATÓRIO**
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- i) Alvara de localização ou Alvará de Funcionamento **OBRIGATÓRIO**
- j) Certidão do SICAF **OBRIGATÓRIO**
- k) Declaração simplificada da Junta Comercial **OBRIGATÓRIO**

8.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples; **OBRIGATÓRIO**
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) **OBRIGATÓRIO**
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024), comprovando; **OBRIGATÓRIO**

- i. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- ii. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- iii. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- iv. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- d. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 100% do valor total dos itens adjudicados.
- e. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- f. A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.
- g. As empresas optantes pelo Simples Nacional **não** estão desobrigadas a apresentar Balanço Patrimonial, sob pena de inabilitação do certame.
- h. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- i. A documentação acima especificada poderá ser:
 - I - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
 - II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei; Parágrafo único. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.4 Qualificação Técnica

a) A empresa interessada deverá apresentar durante o processo de contratação como condição de habilitação a comprovação de capacidade técnica, através de Acervo Técnico Operacional (empresa), emitido por seu respectivo conselho com os seguintes quantitativos mínimos:

OBRIGATÓRIO

- a.1) Instalação no mínimo de 24,00 unidades de Projetor LED 4000W - 5000k
- a.2) Instalação no mínimo de 796,00 m de Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C

b) Comprovação de capacidade técnica operacional que se dará pela apresentação de atestado ou certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante (pessoa jurídica); devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, no(s) qual(ais) se comprove(m) serviços compatíveis em características e quantidades com os constantes do objeto desta licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



conforme Súmula n.º 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. **OBRIGATÓRIO**

c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em que conste a indicação dos responsáveis técnicos da empresa, devendo, obrigatoriamente, um deles ser engenheiro civil ou arquiteto. **OBRIGATÓRIO**

d) Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

d.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

d.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

d.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

d.4) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

d.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

d.6) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

d.6.1) ata de fundação; estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

d.7) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

e) Proposta em papel timbrado. **OBRIGATÓRIO**

f) Declaração de visita técnica, declarando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **ou** Atestado de visita técnica emitido pelo engenheiro do município. **OBRIGATÓRIO**

g) Comprovante de garantia. **Obrigatório**

8.5 Declarações

a) Declaração Unificada

8.6 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Agente de Contratação, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

8.7 O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

- 8.8** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 8.9** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 8.10** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 8.11** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.12** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.138.761,87 (um milhão, cento e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos)**, sendo R\$ 1.000.000,00 (um milhão) repassados pelo Governo Estadual e R\$ 138.761,87 (cento e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos) repassados por contrapartida do município, conforme Planilha Orçamentária.

10 OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



10.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 18, III, da Lei n. 14.133/2021)

11.10 prazo de garantia contratual dos serviços será em conformidade com o Art. 140 §6º Lei 14.133/21 que:

“Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.”

11.2 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado e Orçamento Municipal:

020206 CULTURA, ESPORTE E LAZER

27 Desporto e Lazer

27 812 Desporto Comunitário

27 812 0034 Desporto e cultura

27 812 0034 2014 0000 OPERACAO, MANUTENCAO, EDUC.FISICA, DESPORTO E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



583 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

020206 CULTURA, ESPORTE E LAZER

27 Desporto e Lazer

27 812 Desporto Comunitário

27 812 0034 Desporto e cultura

27 812 0034 2014 0000 OPERACAO, MANUTENCAO, EDUC.FISICA, DESPORTO E LAZER

584 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Cabralia Paulista, 17 de junho de 2025.

MAURO SÉRGIO LEAL

Secretário de Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SETOR: SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto deste estudo preliminar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL “JOSÉ GHINELLI”.

2 FORMA DE CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL “JOSÉ GHINELLI”. A modalidade escolhida será a Concorrência, na modalidade Eletrônica, com vigência para 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação.

3 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Cabralia Paulista foi contemplado com recursos financeiros oriundos do Governo do Estado de São Paulo, por meio da Chamada Pública nº 01 SJC/FID/2021, destinada ao financiamento de projetos voltados à promoção da cidadania, inclusão social e melhoria da infraestrutura urbana e esportiva. Dentro desse contexto, foi aprovado o projeto de reforma do Estádio Municipal de Futebol “José Ghinelli”, espaço público de significativa relevância para a comunidade local.

Considerando que as atuais condições estruturais do local comprometem a segurança dos usuários e inviabilizam o pleno uso do espaço para práticas esportivas, culturais e de lazer e tendo em vista, a importância do estádio como espaço de socialização, promoção da saúde e incentivo ao esporte amador, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens;

Considerando que o local no período noturno não é utilizado pelos munícipes, haja vista que não possui iluminação, solução apresentada no projeto atual;

Considerando o atendimento a NBR 9050 que trata da acessibilidade, situação essa, prevista com a construção dos vestiários, bem como aos aspectos sanitários com o atendimento à Legislação da Vigilância Sanitária do Governo do Estado de São Paulo;

Relatório fotográfico das condições atuais do local:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Foto 1: Fachada Principal do prédio



Foto 2: Fachada Principal do prédio



Foto 3: Local de implantação dos vestiários



Foto 4: Condições da iluminação do local (não possui)



Foto 5: Condições da iluminação do local (não possui)



Foto 6 - Implantação da pista de caminhada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Assim, diante da situação que se encontra o Estádio Municipal, o Município busca, por meio de processo licitatório na modalidade Concorrência Pública contratar uma empresa especializada no ramo da construção civil e habilitada para executar o projeto nos moldes e prazos estabelecidos pela Chamada Pública nº 01 SJC/FID/2021, sob pena de perda dos recursos e devolução ao erário estadual.

Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada para a execução da obra de reforma do Estádio Municipal “José Ghinelli”, com vistas ao cumprimento do objeto do convênio celebrado, à valorização do esporte local e à melhoria da qualidade de vida da população.

4 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratação do Município de Cabralia Paulista, tendo em vista, que o PCA foi elaborado no ano de 2024 e a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer incluiu a reforma do Estádio Municipal Esportes José Ghinelli como licitação necessária para o ano de 2025.

5 ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Contratação de 01 (uma empresa) para reforma do ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL JOSÉ GHINELLI.

6 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.138.761,87 (um milhão, cento e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos), sendo R\$ 1.000.000,00 (um milhão) repassados pelo Governo Estadual e R\$ 138.761,87 (cento e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos) repassados por contrapartida do município, conforme Planilha Orçamentária.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para participar desta licitação os interessados deverão entregar toda a documentação solicitada no edital; se comprometer a executar o serviço licitado dentro do prazo estipulado de 04 (quatro) meses, conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro e se responsabilizar pelo valor ofertado em sessão pública para a execução da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

Deverá executar o serviço na Rua 6 de Agosto, s/n esquina com a Rua Severino Coquemala, conforme consta no memorial descritivo e se responsabilizar pela garantia do mesmo.

Deve fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a prestação de serviço, bem como pessoal qualificado.

O licitante que optar pela não realização de visita técnica deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Esse atestado deverá ser anexado na habilitação na qualificação técnica.

8 EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução do serviço deverá ficar sob total responsabilidade da empresa vencedora da licitação, acompanhada de nota fiscal e ordem de serviço, respeitando o prazo de execução de 04 (quatro) meses previsto no Cronograma Físico Financeiro.

O responsável por acompanhar a plena execução e a responsabilidade sobre o contrato será através do Setor de Engenharia do Município, neste ato representados pelo Sr. Vagner Alexandre de Magalhães, engenheiro civil.

9 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a aferição do valor da contratação, foi realizado pesquisas de mercado para embasar à elaboração da planilha orçamentária.

10 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para a efetividade da contratação, o Município deverá verificar no momento da habilitação do processo licitatório, a idoneidade da empresa a ser contratada, com a análise da documentação jurídica, fiscal, econômico financeira e capacidade técnica para a realização do serviço, bem como se a empresa já foi penalizada ou impedida de participar de licitações públicas.

Além disso, deve apresentar no ato da assinatura do contrato Anotação de Responsabilidade Técnica – ART sobre a execução dos serviços a serem contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



11 PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o parcelamento da contratação prejudicaria o processo licitatório e para facilitar a Prestação de Contas junto ao órgão Estadual, esta Administração, optou pelo não parcelamento da contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto causaria inviabilidade técnica diante da complexidade da obra a ser executada. Além disso, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto ao estabelecido no memorial descritivo, prejudicando assim a execução do objeto licitado.

12 RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da empresa especializada para a execução da reforma do Estádio Municipal de Futebol “José Ghinelli”, o Município de Cabralia Paulista pretende alcançar os seguintes resultados:

Melhoria da infraestrutura esportiva municipal, por meio da requalificação estrutural do estádio, garantindo condições adequadas de segurança, acessibilidade, funcionalidade e conforto aos usuários;

Promoção da prática esportiva e da inclusão social, ampliando as possibilidades de uso do espaço para atividades físicas, recreativas, culturais e eventos comunitários, beneficiando diretamente crianças, adolescentes, jovens e demais moradores;

Valorização do esporte amador e fomento à cidadania, incentivando o surgimento de novos talentos esportivos e contribuindo para a formação social e educacional da população;

Adequação às normas técnicas e legais vigentes, com a modernização das instalações físicas do estádio em conformidade com os padrões exigidos para espaços públicos esportivos;

Cumprimento das metas previstas no projeto aprovado pela Chamada Pública nº 01 SJC/FID/2021, garantindo a correta aplicação dos recursos estaduais recebidos e evitando eventuais penalidades por descumprimento contratual.

Dessa forma, espera-se que a obra promova não apenas a reestruturação física do espaço, mas também a revitalização do seu papel como importante instrumento de desenvolvimento social, educacional e esportivo no Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



13 IMPACTOS AMBIENTAIS

A região beneficiada pelas obras não sofrerá impacto ambiental e os serviços não gerarão descartes residuais. Caso isto venha ocorrer, ficará a cargo da empresa contratada a responsabilidade pelo descarte de forma regular.

14 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O processo de licitação será conduzido de acordo com a Lei nº 14.133/21, modalidade Concorrência, buscando selecionar fornecedores qualificados que possam executar o serviço de construção de Reforma do Estádio Municipal, conforme especificações técnicas presentes no memorial descritivo, de forma a atender às necessidades e exigências da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer. Esse estudo técnico preliminar, servirá como base para a elaboração do edital de licitação, garantindo um processo transparente e justo, e selecionando os fornecedores que realmente poderão se comprometer a cumprir com suas obrigações previstas no edital.

15 MATRIZ DE RISCOS

| MATRIZ DE RISCOS | | |
|---|--|--------------------|
| RISCO 01: ACIDENTES DE TRABALHO NO CANTEIRO DE OBRAS | | |
| Probabilidade: | (X) Baixa () Média () Alta | |
| Impacto: | () Baixa (X) Média () Alta | |
| Responsabilidade: | (X) Contratado () Contratante () Compartilhada | |
| ID. | DANO | |
| 1. | Prejuízos físicos ao trabalhador, indenizações por danos pessoais e atraso na execução das obras. | |
| ID | Ação Preventiva ou Mitigadora | Responsável |
| 1.1 | Utilização dos EPI's. Fazer uso de todos os critérios de segurança na forma de execução das obras. | Contratada |
| ID | Ação de Contingência | Responsável |
| 1.2 | Exigir de todos os trabalhadores do local o uso do EPI's. | Contratada |
| 1.3 | Fiscalizar a forma de execução da obra por parte dos funcionários | Contratada |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



| MATRIZ DE RISCOS | | |
|----------------------------------|--|--------------------|
| RISCO 02: PERÍODO CHUVOSO | | |
| Probabilidade: | (<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa () Média () Alta | |
| Impacto: | (<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa () Média () Alta | |
| Responsabilidade: | (<input checked="" type="checkbox"/>) Contratado () Contratante () Compartilhada | |
| ID. | DANO | |
| 2. | Prejuízos no atraso da execução das obras, danificar os serviços realizados. | |
| ID | Ação Preventiva ou Mitigadora | Responsável |
| 2.1 | Realizar o acompanhamento prévio das condições climáticas. | Contratada |
| ID | Ação de Contingência | Responsável |
| 2.2 | Elaborar um programa de execução dos serviços a fim de assegurar o atendimento ao Cronograma Físico Financeiro, prevendo possíveis paralizações. | Contratada |

| MATRIZ DE RISCOS | | |
|--|---|--------------------|
| RISCO 03: PROBLEMAS COMO FORNECIMENTO ATRASADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | | |
| Probabilidade: | (<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa () Média () Alta | |
| Impacto: | () Baixa (<input checked="" type="checkbox"/>) Média () Alta | |
| Responsabilidade: | (<input checked="" type="checkbox"/>) Contratado () Contratante () Compartilhada | |
| ID. | DANO | |
| 3. | Prejuízos no atraso da execução das obras. | |
| ID | Ação Preventiva ou Mitigadora | Responsável |
| 3.1 | Verificar a idoneidade da empresa fornecedora dos materiais com relação aos aspectos de prazo e condições de entrega. | Contratada |
| ID | Ação de Contingência | Responsável |
| 3.2 | Ter um controle de outras opções fornecedoras dos referidos materiais de construção. | Contratada |

| MATRIZ DE RISCOS | | |
|-----------------------------------|--|--|
| RISCO 04: FALHA DE PROJETO | | |
| Probabilidade: | (<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa () Média () Alta | |
| Impacto: | () Baixa () Média (<input checked="" type="checkbox"/>) Alta | |
| Responsabilidade: | (<input checked="" type="checkbox"/>) Contratado () Contratante () Compartilhada | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



| ID. | DANO | |
|-----|--|--------------------|
| 4. | Aumento dos custos das obras causando a inviabilidade do projeto | |
| ID | Ação Preventiva ou Mitigadora | Responsável |
| 4.1 | Analisar criteriosamente o Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, verificando os aspectos de conformidade entre os três elementos. | Interessada |
| ID | Ação de Contingência | Responsável |
| 4.2 | Solicitar antes do julgamento da licitação, possíveis correções no projeto e/ou demais elementos técnicos | Contratada |

Cabralia Paulista, 17 de junho de 2025.

MAURO SÉRGIO LEAL
Secretário de Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; **OBRIGATÓRIO**
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **OBRIGATÓRIO**
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; **OBRIGATÓRIO**
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **OBRIGATÓRIO**
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020. **OBRIGATÓRIO**
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **OBRIGATÓRIO**
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz. **OBRIGATÓRIO**
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. **OBRIGATÓRIO**
- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- j) O licitante deverá verificar seu enquadramento fiscal para fins de anexo na plataforma dos documentos acima elencados.

1.2 Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; **OBRIGATÓRIO**
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. **OBRIGATÓRIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); **OBRIGATÓRIO**
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; **OBRIGATÓRIO**
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo. **OBRIGATÓRIO**
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; **OBRIGATÓRIO**
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- i) Alvara de localização ou Alvará de Funcionamento **OBRIGATÓRIO**
- j) Certidão do SICAF **OBRIGATÓRIO**
- k) Declaração simplificada da Junta Comercial **OBRIGATÓRIO**

1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples; **OBRIGATÓRIO**
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) **OBRIGATÓRIO**
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024) comprovando; **OBRIGATÓRIO**
- i. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- ii. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- iii. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- iv. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- d) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 100% do valor total dos itens adjudicados.
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- f) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.
- g) As empresas optantes pelo Simples Nacional **não** estão desobrigadas a apresentar Balanço



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Patrimonial, sob pena de inabilitação do certame.

h. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

i. A documentação acima especificada poderá ser:

I - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

Parágrafo único. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

1.4 Qualificação Técnica

a) A empresa interessada deverá apresentar durante o processo de contratação como condição de habilitação a comprovação de capacidade técnica, através de Acervo Técnico Operacional (empresa), emitido por seu respectivo conselho com os seguintes quantitativos mínimos: **OBRIGATÓRIO**

a.1) Instalação no mínimo de 24,00 unidades de Projetor LED 4000W - 5000k

a.2) Instalação no mínimo de 796,00 m de Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C

b) Comprovação de capacidade técnica operacional que se dará pela apresentação de atestado ou certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante (pessoa jurídica); devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, no(s) qual(ais) se comprove(m) serviços compatíveis em características e quantidades com os constantes do objeto desta licitação, conforme Súmula n.º 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. **OBRIGATÓRIO**

c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em que conste a indicação dos responsáveis técnicos da empresa, devendo, obrigatoriamente, um deles serem engenheiro civil ou arquiteto. **OBRIGATÓRIO**

d) Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

d.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

d.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

d.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

d.4) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

d.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

d.6) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

d.6.1) ata de fundação; estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

d.7) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



- e) Proposta em papel timbrado. **OBRIGATÓRIO**
- f) Declaração de visita técnica, declarando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **ou** Atestado de visita técnica emitido pelo engenheiro do município. **OBRIGATÓRIO**
- g) Comprovante de garantia. **Obrigatório**

1.5 Declarações

- a) Declaração Unificada

- 1.6** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Agente de Contratação, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.7** O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.8** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.9** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.10** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.11** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.12** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



ANEXO III

CONCORRÊNCIA Nº 02/2025
PROCESSO Nº 73/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com a tabela com quantitativos e descritivos anexo a este Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes ou Itens** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública da Concorrência.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

CONCORRÊNCIA Nº 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025

(Nome da Empresa) _____ inscrita no CNPJ
Nº _____, sediada _____

- Declaramos, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso VI ao art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Concorrência, que estamos sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006;
- Declaramos que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se comprometemos a entregar os itens objeto desta licitação pelo preço ofertado em sessão pública, bem como fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- Declaramos que não integramos em nosso corpo social, nem em nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- Declara que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



- Declara que concorda com a realização de eventuais descontos de impostos nos termos da legislação vigente.
- Declara que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- Declaro que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Concorrência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- Declaramos estar ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Nome Da Empresa

CNPJ N°



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO

PARTE CIVIL

Obra: Reforma do Estádio Municipal de Futebol “José Ghinelli”

Endereço: Rua 6 de Agosto s/n Esquina com a rua Severino Coquemala

Demolição, Escavação e Limpeza:

Os serviços de demolição do muro de divisa, escavação de local onde será construído os vestiários e a limpeza posterior do local, ficará a cargo da Prefeitura do Município de Cabralia Paulista.

Locação da Obra de Edificação:

Locação convencional da obra, através de gabarito para definição da localização das estacas, blocos e vigas baldrame, obedecendo as medidas e níveis constantes no projeto.

Execução de Muro de Arrimo:

Estacas em Concreto Armado:

Execução de Estacas escavadas mecanicamente ou a trado, com um h_{médio} em conformidade com as especificações contidas em projeto. Tendo a sua capacidade de compressão de 20 toneladas.

Infraestrutura - Vigas Baldrame:

Escavação mecanizada de solo, profundidade para execução das vigas baldrame; formas da sapata deverão ser de tábua para concreto em fundação. Será utilizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

Armadura do tipo CA-50 para as armaduras longitudinais transversais, conforme projeto. Para a concretagem das vigas deverá ser utilizado Concreto Usinado, fck = 25 Mpa. Sobre a vigas baldrame deverá ser aplicado impermeabilizante do tipo “Vedacit” ou similar e mais pintura com “SiKaTop” ou similar.

Pilares em Concreto Armado:

Deverá ser executado, conforme projeto, pilares em concreto armado com o uso de 300 kg de cimento por m³, com armadura do tipo CA-50, conforme informações contidas no projeto.

Vigas de respaldo em Concreto Armado:

Execução de formas em madeira. Será utilizado Armadura do tipo CA-50 com armaduras longitudinais e transversais, conforme projeto. Para a concretagem das vigas deverá ser utilizado Concreto Usinado, fck = 20 Mpa.

Alvenaria de vedação em blocos de concreto:

Fechamento com paredes de 20 cm externa e 15cm interna, espessura acabada conforme projeto com blocos de concreto uma vez e 1 vez, assentados sobre argamassa de cimento e areia no traço de 1:2:8 (cimento cal e areia).

Cobertura:

Laje Impermeabilizada com camada impermeabilizante de no mínimo 3,00 cm

Esquadrias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

Instalação de janelas em vidro em alumínio e vidro do tipo basculante, conforme dimensões apresentadas em projeto. As portas de alumínio do tipo lambri, conforme dimensões apresentadas em projeto, completa, com batente, fechadura e guarnição de devidamente pintadas com esmalte sintético com 2 demãos.

Piso em Cerâmica:

As dependências da edificação será instalado piso do tipo cerâmica, com dimensões de 50x50cm, assentados sobre argamassa de cimento cola e rejuntados com rejunte de cimento colorido.

Revestimento das alvenarias de elevação:- *as alvenarias e lajes receberão chapisco, em argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3 e reboco em argamassa mista de cimento, cal e areia fina no traço 1:2:6. O reboco deverá ser desempenado e alisado com desempenadeira fina. Os VESTIÁRIOS, receberão revestimento cerâmico de parede até ao teto, na cor e no padrão a serem escolhidos, assentados com argamassa especial de cimento cola, do tipo da marca "Quartzolit" ou similar. A divisórias dos vasos sanitários e chuveiros será em granilite com altura mínima de 2,00 m. O emboço das alvenarias frias será executado com argamassa mista de cimento, cal e areia fina no traço 1:2:6.*

Pintura em Textura Acrílica 2 demãos:

Sobre toda a alvenaria, face interna e externa, deverá ser executado pintura em textura acrílica 2 demãos.

Instalações Elétricas:

As instalações elétricas deverão ser executadas de acordo com as especificações da ABNT e da Concessionária local (CPFL), ligadas a rede pública de abastecimento. Os materiais empregados serão de primeira qualidade e de primeiro uso; os eletrodutos serão de polietileno corrugados e embutidos nas paredes. As caixas 4x2 serão para os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

pontos de interruptores, tomadas e chuveiros; as caixas 4x4 serão utilizadas nas lajes para os pontos de luz, embutidas. Os condutores serão de cobre do tipo da marca “Pireli” ou similar; a instalação elétrica será protegida por disjuntores elétricos, um para cada cômodo dividido em vários ramais, de acordo com a quantidade de carga utilizada; e com seu devido aterramento.

Aparelhos e metais sanitários:- vasos sanitários para portadores de necessidades especiais e vasos comuns nos demais VESTIÁRIOS, conforme especificações contidas no projeto, lavatórios serão de louça, na cor e no padrão a serem escolhidos; os registros, as torneiras e os demais metais sanitários deverão ser de primeira qualidade e de primeiro uso, na cor e no padrão a ser escolhido; obedecendo as dimensões e especificações do projeto, em acordo com as normas da ABNT.

***Instalações Hidráulicas:-** serão executadas de acordo com as especificações das normas da ABNT. Os materiais deverão ser de primeira qualidade e de primeiro uso, perfeitos obedecendo ao especificado adiante: as tubulações e conexões da instalação de água fria serão de PVC marrom, rígido soldável, da marca “Tigre” ou similar. Para os pontos de utilização serão empregadas conexões de ponta azul com bucha de latão a fim de resistirem às condições mecânicas das torneiras, tubos, ligações, etc. Toda a rede hidráulica será testada antes de rebocar as alvenarias de elevação. O abastecimento de água potável será feito pela companhia responsável. As tubulações e conexões da instalação de esgoto sanitário serão PVC branco, rígido soldável, da marca “Tigre” ou similar. Os caimentos deverão ser superiores a 2%, as caixas de passagem serão de alvenaria “devidamente impermeabilizadas com Vedacit”. O esgoto sanitário será ligado à rede de esgoto da companhia responsável.*

Limpeza da Obra:

Concluída a obra, esta deverá ser entregue completamente “limpa”, removido todos os detritos, entulhos e com todos os equipamentos testados e funcionando.

***Observação:** Todos os procedimentos para execução desta obra, deverão estar em conformidade com as especificações do fornecedor e/ou segundo as normas da ABNT.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

Durante a execução a empresa contratada será responsável por toda segurança de materiais e pessoas envolvidas, devendo atender as normas Trabalhistas e de segurança.

Cabralia Paulista, 12 e julho de 2023.

Eng.º Vagner Alexandre de Magalhães
Responsável Técnico
CREA-SP 5070098352



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Campez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

ANEXO VI

MEMORIAL DESCRITIVO

PARTE ELÉTRICA

Obra: Reforma do Estádio Municipal de Futebol “José Ghinelli”

Endereço: Rua 6 de Agosto s/n Esquina com a rua Severino Coquemala

DISPOSIÇÕES GERAIS

Todo o serviço deverá ser executado por profissionais comprovadamente qualificados através da NR-10 (básico e complementar) e NR 35, experientes no ramo de atividade, sempre obedecendo as Normas e diretrizes de Segurança do Trabalho e das Normas Técnica Regulamentadoras para obras e serviços de Engenharia da ABNT; além das normas e exigências da Concessionária local de energia elétrica;

Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho:

- NR-1 - Disposições Gerais
- NR-4 - Serviços especializados em engenharia e segurança do trabalho
- NR-6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI
- NR-7 - Programa de controle medico de saúde ocupacional
- NR-9 - Programa de prevenção de riscos ambientais
- NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
- NR-11 - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais
- NR-12 - Segurança no Trabalho em Maquinas e Equipamentos
- Anexo 12 - Equipamentos de guindar para elevação de pessoas e realização de trabalhos em altura
- NR-18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria de construção
- NR-35 - Trabalho em Altura

E quaisquer outras normas de segurança do trabalho pertinentes.

A contratada deverá manter pessoal qualificado em serviços devidamente uniformizado, portando obrigatoriamente carteira de identidade funcional;

A empresa CONTRATADA deverá, antes de iniciar a execução dos serviços, apresentar à contratante a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) de direção técnica e execução para os trabalhos a serem realizados, através de profissional habilitado em engenharia elétrica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

A Contratada assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Termo de Referência e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.

A contratada deverá manter no local diariamente, um encarregado de obra com função profissional electricista o qual diariamente preencherá e assinará o diário da obra;

A Contratada é obrigada a manter no mínimo três obras ativas independentes uma das outras

A Contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio Municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou por terceiros.

Todos os materiais empregados na obra deverão ser de primeira qualidade, primeiro uso, se enquadrar rigorosamente nas Normas Brasileiras;

A contratada obriga-se a fornecer materiais e/ou equipamentos que obrigatoriamente tenham certificações nacionais de controle de qualidade, devendo ainda esses equipamentos e materiais possuírem, obrigatoriamente, certificados de ensaios técnicos e de qualidade no mercado nacional;

Os fios, cabos e condutores elétricos deverão possuir todas as descrições técnicas ao longo de seu comprimento, inclusive a certificação do INMETRO;

A indicação da marca de fábrica dos materiais, caso ocorra, têm a finalidade exclusiva de garantir a qualidade e o resultado, podendo ser utilizada outras marcas e fabricantes desde que atenda integralmente as especificações e resultados dos projetos, bem como, obedecem integralmente às especificações técnicas;

A mão-de-obra a empregar-se será de primeira qualidade e de acabamento esmerado, devendo ainda possuir profissionais qualificados para execução dos serviços;

Todos os materiais elétricos e suas respectivas estruturas deverão ser instalados de forma ordenada seguindo uma cronologia de forma a não ocorrer retrabalho interferindo minimamente nas estruturas existentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

Todos os materiais elétricos e suas respectivas estruturas deverão ser instalados através de procedimento técnico especializado sempre com utilização de materiais adequados a apropriados para a correta instalação;

A contratada, antes do início dos serviços contratado, deverá apresentar catálogos, fichas técnicas, datasheets bem como amostra dos produtos (**LUMINARIAS E PROJETOES**) contendo todas as especificações e certificados solicitados em cada item referente à descrição do material nesse Memorial;

As amostras poderão ficar em poder da Prefeitura de Cabralia Paulista até o termino do contrato, de modo que possam ser comparadas com os materiais instalados no local.

Ficará a critério da Fiscalização de obras impugnar/recusar qualquer serviço executado, material e equipamento que não satisfaça as condições contratuais previstas neste termo de referência;

O contratado obriga-se a refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, ficando por sua conta todas as despesas decorrentes das referidas reconstruções;

Ficará a cargo do contratado o fornecimento e a fiscalização da obrigatoriedade do uso dos E.P.Is. e E.P.Cs. em cumprimento à Lei 6.514 de 22/12/77 e das normas regulamentadoras aprovadas pela Portaria 3.214 de 08/06/78, inclusas na C.L.T., ficando a Contratante com a faculdade de embargar a obra pelo descumprimento da obrigatoriedade de uso;

O não cumprimento das normas e procedimentos de segurança em sua totalidade implicará através da fiscalização da Prefeitura na paralisação imediata do serviço. A contratada deverá corrigir imediatamente as deficiências e após nova fiscalização ser autorizada a retornar aos trabalhos.

Todos os equipamentos e ferramentas necessários, entre outros que venham a ser necessários, serão fornecidos pela contratada, em ótimas condições de uso, com combustível e operador devidamente qualificado;

Ficará a cargo do contratado toda a sinalização visual de advertência e outras e caberá a ele a responsabilidade direta por acidentes que venham a ocorrer diretamente ou indiretamente com terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

A Contratante fornecerá o projeto básico da obra, os projetos relativos às instalações elétricas e outros que se façam necessários serão elaborados pela empreiteira e submetidos à prévia aprovação do Departamento de Obras antes do seu início em até 14 dias.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Na preparação do local deixando-o completamente livre e apto para receber o novo sistema de iluminação com tecnologia LED incluindo a remoção de luminárias e reatores antigos, fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e acompanhamento técnico, conforme relação de materiais.

Instalação e lançamento de cabos elétricos de alimentação secundária a serem interligados nos pontos de fornecimento de energia elétrica.

Instalação dos postes, caixas de passagem, tubulações e aterramento;

Acoplamento e instalação das luminárias;

Todas as emendas, conexões e derivações de cabos e fios deverão ser feitas através de conectores e terminais apropriados. As conexões do aterramento devem ser feitas com solda exotérmica;

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

Os materiais a serem instalados deverão passar por homologação e aprovação do setor técnico da contratante, onde após aprovação e liberação para o uso os mesmos deverão ser etiquetados individualmente para controle da garantia assumida pela Contratada;

Deverá ser fornecida amostra de luminária pública, ornamental e projetor/refletor.

Luminária retangular tipo pública (*para postes de 8 metros*)

- Possuir tomada NEMA 7 pinos para telegestão
- Potência máxima: 135W
- Eficiência mínima: 130 lm/W
 - Fluxo luminoso mínimo: 17.500 lm
 - Temperatura de cor: 4000k
 - Grau de proteção: IP66
 - Tensão: 120 a 277



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

- Vida útil mínima: 50000h
- Possuir homologação no INMETRO
- Luminária LED com potência máxima de 135W;
- fluxo luminoso mínimo de 17.500 lúmens;
- Fornecida pelo fabricante, completamente montada e conectada.
- Corpo em liga de alumínio injetado a alta pressão ou extrudado;
- Conjunto ótico fechado com refrator em vidro liso plano temperado;
- Sistema óptico secundário em policarbonato ou acrílico, injetados a alta pressão e estabilizados para resistir à radiação ultravioleta e às intempéries.
- Transparência mínima inicial das lentes deve ser de 85%;
- Grau de Proteção IP66 ou superior para o bloco ótico.
- IP66 ou superior para o driver.
- IP66 ou superior para o alojamento do driver na luminária; Dissipadores de calor do conjunto dos circuitos e dos LEDs em alumínio;
- Pintura eletrostática em poliéster a pó, com proteção UV, resistente a intempéries e corrosão, com camada mínima de 60 micrometros, na cor cinza;
- Alojamento do equipamento auxiliar (driver, conexões, protetor de surto) com acesso por meio sem uso de ferramentas (tool less) ou fechos de pressão;
- Placa do circuito dos LEDs do tipo MCPCB (Metal Core Printed Circuit Board) de alumínio, montados por processo SMD (Surface Mounting Devices).
- Não serão aceitos módulos com PCB de material fenolite ou fibra de vidro;
- Resistência a impactos mecânicos (Classificação IK): mínimo IK-08; Temperatura de Operação: no mínimo entre temperaturas de -5°C e 45°C;
- Tomada integrada de 3 posições para relé foto controlador; Tensão Nominal de Alimentação: 120V a 277V (corrente alternada);
- Fator de potência: Mínimo de 0,98 (considerando THD);
- Taxa de distorção harmônica de Corrente (THD)<20%: Deverá estar em conformidade com a norma IEC 61000-3-2; Frequência Nominal: 60Hz;
- Eficiência luminosa mínima: Mínimo 130lm/W, considerando fluxo luminoso útil da luminária;
- Ângulo de abertura do fecho luminoso: Tipo II Média, Com controle de distribuição totalmente limitada (full cut-off) ou limitada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

- Driver: incorporado internamente à luminária, sem cabos ou conexões aparentes;
- Protetor de surto (DPS): Mínimo 10KV/12kA;
- Índice de Reprodução de Cor (IRC): Mínimo 70%;
- Temperatura de Cor Correlata (TCC): Valor mínimo: 3.710K, Valor declarado: 4.000 K, Valor máximo: 4.260K;
- Vida útil do Conjunto: Mínimo 50.000 horas;
- Fixação em braço diâmetro de 48 a 60,3 mm.
- Pode possuir válvula interna de alívio de pressão para melhor troca de calor com o ambiente.
- Deverá possuir a função CLO (Constant Light Output), ou seja, a luminária deverá manter sempre o mesmo fluxo luminoso durante a vida útil, corrigindo automaticamente a depreciação dos LEDs através da programação prévia realizada no Driver.
- O driver deve ser programável e dimerizável.
- Índice de Depreciação: Mínimo L70 (Perda máxima de 30% do fluxo luminoso inicial após 50.000 horas); Garantia do produto 5 (cinco) anos.

Imagens de referência:



Projektor/Refletor Esportivo LED 400W – Campos de Futebol

- Potência máxima: 400W
- Fluxo luminoso mínimo: 54.000 lm
- Eficiência mínima: 130 lm/W
- Fotometria: Assimétrica Aberta 15° x 100°
- Grau de proteção: IP66
- Tensão: 120 a 277V
- Vida útil mínima: 50.000 horas
- Temperatura de cor: 5000k



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

- Projetor LED 400W - 5000K - Fotometria Simétrica Fechada 20° - 54.000 lúmens efetivos - P66 - Vidro de Proteção IK08 - DPS 10KV/12KA - Corpo em Alumínio Injetado - Tensão de 220V - IRC > 70 - Vida útil: 60.000 horas

Imagens de referência:



Projetor/Refletor Esportivo LED 400W – Campos de Futebol

- Potência máxima: 400W
- Fluxo luminoso mínimo: 54.000 lm
- Eficiência mínima: 130 lm/W
- Fotometria: Simétrica Fechada 20°
- Grau de proteção: IP66
- Tensão: 120 a 277V
- Vida útil mínima: 50.000 horas
- Temperatura de cor: 5000k
- Projetor LED 400W - 5000K - Fotometria Simétrica Fechada 20° - 54.000 lúmens efetivos - P66 - Vidro de Proteção IK08 - DPS 10KV/12KA - Corpo em Alumínio Injetado - Tensão de 220V - IRC > 70 - Vida útil: 60.000 horas

Imagens de referência:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

VALETAS E ELETRODUTO

As valetas deverão ser abertas com uma profundidade de 0,50m e 0,30m de largura. No local onde serão instaladas as caixas de inspeção enterradas, deverá ser aberto uma cava maior.

A abertura das valetas e cava para a caixa de passagem, fica sob responsabilidade da Contratada.

Valeta SPDA Campo I

As valetas que serão abertas para a implantação do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA das 3 torres terão o tamanho de 0,3m e 0,5m, para isso realizamos o seguinte cálculo (considerando a formula do Perímetro da circunferência ($P = 2 \cdot \pi r$)).

ATERRAMENTO E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

ATERRAMENTO

As malhas de aterramento deverão ser executadas de acordo com os detalhes do projeto. Não será permitido o uso de cabos que tenham quaisquer de seus fios partidos.

A Malha será colocada em volta de cada uma das 6 (torres) torres de iluminação do campo. A malha será composto de 3 (Três) anéis, interligados entre si, com raios das seguintes medidas:

1,5 Metros, 3,0 Metros, e 4,5 Metros.

As interligados entre os anéis serão de 1,5 metros cada uma, totalizando 13,5 Metros (1,5 x 12 [interligações] = 18,00)

Cada um dos anéis do sistema de SPDA terão 4 (Quatro) Haste de aterramento, sendo que cada um dos anéis serão interligado (de acordo com o projeto).

O cabos utilizados no Sistema de proteção contra descargas atmosféricas serão o Cabo Cobre Nu 16mm² (Para descida do Para-raio) e Cabo Cobre Nu 50mm² (Para malha do aterramento)

Todas as ligações mecânicas não acessíveis devem ser feitas pelo processo de solda exotérmica. Todas as ligações aparafusadas, onde permitidas, devem ser feitas por conectores de bronze com porcas, parafusos e arruelas de material não corrosível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada é obrigada a recompor, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos pela contratante, dos passeios, leitos carroçáveis e demais logradouros públicos danificados em função dos trabalhos executados pela Contratada.

Todo o entulho proveniente da obra deverá ser removido do local e transportado ao depósito de entulho indicado pela contratante, deixando assim o local **totalmente limpo durante e após a conclusão dos serviços**.

Todo o material a ser removido deverá ser devolvido e entregue a contratante juntamente com uma planilha de controle de material, os quais serão entregues à contratante em local apropriado a ser indicado pela prefeitura no momento da devolução.

Todo o serviço executado e material nele empregado ficará sob garantia total pelo período de 5 anos, devendo a contratada intervir imediatamente (pronto atendimento) após comunicado da contratante, de forma a reestabelecer e deixar todos os sistemas de forma operante e em devido funcionamento independentemente do dia e hora.

As quantidades apresentadas na planilha para os itens de fiação e tubulações são estimativas. O valor a ser pago será equivalente a quantidade realmente utilizada para a realização dos serviços, segundo medição.

Os postes serão reaproveitados, exceto os que estão previstos a ser removidos ou substituídos no projeto, os postes novos que serão instalados deverão ser de primeira qualidade, e devidamente instalados de acordo com as normas vigentes. Todos os postes existentes e novos serão pintados, e deverá ser realizado o lixamento da pintura dos postes existentes anteriormente à aplicação da nova pintura.

Os itens relativos a remoção de postes terá seu pagamento efetuado em equivalência a quantidade realmente utilizada, segundo medição.

Eng.º Vagner Alexandre de Magalhães
Responsável Técnico
CREA-SP 5070098352

ANEXO VII

|  | | PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA | | | | | | | |
|--|--------------------------------------|--|---|----------------|------------------------|-----------------------|--------------------------|--------------------------------------|-------------------|
| | | ENDEREÇO DA INTERVENÇÃO : RUA 6 DE AGOSTO ESQUINA COM A RUA SEVERINO QUEMALA, S/N, CENTRO, CABRÁLIA PAULISTA/SP | | | BDI: 20,34% | | BOLETIM: 190 | DATA BASE DO BOLETIM: 07/2023 | |
| | | OBJETO: REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL "JOSÉ GHINELLI | | | SEM DESONERAÇÃO | | TABELA SINAPI: | JUNHO DE 2023 | |
| ITEM/SUB ITEM | FONTE | COD. FONTE | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR UNIT. C/BDI | VALOR TOTAL | |
| 1.0 | SERVIÇOS PRELIMINARES (OBRAS) | | | | | | | R\$ | 323.091,15 |
| 1.1 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | SUBTOTAL: | R\$ | 3.397,65 |
| 1.1.2 | CDHU | 02.08.050 | Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira | M ² | 6,00 | R\$ 184,08 | R\$ 221,52 | R\$ | 1.329,12 |
| 1.1.3 | CDHU | 02.10.020 | Locação de obra de edificação | M ² | 101,25 | R\$ 16,98 | R\$ 20,43 | R\$ | 2.068,53 |
| 1.2 | | | INFRAESTRUTURA | | | | SUBTOTAL: | R\$ | 25.275,03 |
| 1.2.1 | CDHU | 12.05.010 | Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca escavada | TX | 1,00 | R\$ 2.066,65 | R\$ 2.487,00 | R\$ | 2.487,00 |
| 1.2.2 | CDHU | 12.05.020 | Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t | M | 116,00 | R\$ 53,54 | R\$ 64,43 | R\$ | 7.473,88 |
| 1.3 | | | Execução das Vigas Baldrame | | | | | | |
| 1.3.1 | CDHU | 06.01.020 | Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto | M ³ | 5,96 | R\$ 50,90 | R\$ 61,25 | R\$ | 365,11 |
| 1.3.2 | CDHU | 09.01.020 | Forma em madeira comum para fundação | M ² | 59,61 | R\$ 101,60 | R\$ 122,26 | R\$ | 7.287,91 |
| 1.3.3 | CDHU | 10.01.040 | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa | KG | 230,80 | R\$ 11,34 | R\$ 13,64 | R\$ | 3.148,14 |
| 1.3.4 | CDHU | 11.01.130 | Concreto usinado, fck = 25 Mpa | M ³ | 5,96 | R\$ 464,19 | R\$ 558,60 | R\$ | 3.329,81 |
| 1.3.5 | CDHU | 32.16.010 | Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa (com aplicação de lona plástica) | M ² | 50,22 | R\$ 19,58 | R\$ 23,56 | R\$ | 1.183,18 |
| 1.3 | | | SUPERESTRUTURAS E ALVENARIAS | | | | SUBTOTAL: | R\$ | 58.175,14 |
| 1.3.1 | | | Alvenarias | | | | | | |
| 1.3.1.1 | CDHU | 14.01.050 | Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 19 x 14 x 39 cm - classe A | M ² | 72,33 | R\$ 92,75 | R\$ 111,61 | R\$ | 8.072,75 |
| 1.3.1.2 | CDHU | 14.10.111 | Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C | M ² | 98,25 | R\$ 85,17 | R\$ 102,49 | R\$ | 10.069,33 |
| 1.3.1.3 | CDHU | 32.15.030 | Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 3 mm | M ² | 48,15 | R\$ 82,80 | R\$ 99,64 | R\$ | 4.797,66 |
| 1.3.2 | | | Pilares em Concreto Armado | | | | | | |
| 1.3.2.1 | CDHU | 09.01.030 | Forma em madeira comum para estrutura | M ² | 29,17 | R\$ 246,81 | R\$ 297,01 | R\$ | 8.664,37 |
| 1.3.2.2 | CDHU | 10.01.040 | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa | KG | 179,69 | R\$ 11,34 | R\$ 13,64 | R\$ | 2.450,94 |
| 1.3.2.3 | CDHU | 11.01.130 | Concreto usinado, fck = 25 Mpa | M ³ | 2,04 | R\$ 464,19 | R\$ 558,60 | R\$ | 1.140,68 |
| 1.3.3 | | | Viga de Empuxo, Alavanca e Apoio | | | | | | |
| 1.3.3.1 | CDHU | 09.01.030 | Forma em madeira comum para estrutura | M ² | 22,44 | R\$ 246,81 | R\$ 297,01 | R\$ | 6.664,90 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA****ENDEREÇO DA INTERVENÇÃO : RUA 6 DE AGOSTO ESQUINA COM A RUA SEVERINO QUEMALA, S/N, CENTRO, CABRÁLIA PAULISTA/SP****BDI: 20,34%****BOLETIM: 190****DATA BASE DO BOLETIM: 07/2023****OBJETO: REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL "JOSÉ GHINELLI****SEM DESONERAÇÃO****TABELA SINAPI:****JUNHO DE 2023**

| ITEM/SUB ITEM | FONTE | COD. FONTE | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR UNIT. C/BDI | VALOR TOTAL |
|---------------|-------|------------|--|-------|--------|----------------|-------------------|----------------------|
| 1.3.3.2 | CDHU | 10.01.040 | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa | KG | 173,35 | R\$ 11,34 | R\$ 13,64 | R\$ 2.364,49 |
| 1.3.3.3 | CDHU | 11.01.130 | Concreto usinado, fck = 25 Mpa | M³ | 3,62 | R\$ 464,19 | R\$ 558,60 | R\$ 2.023,96 |
| 1.3.4 | | | Viga de Respaldo | | | | | |
| 1.3.4.1 | CDHU | 09.01.030 | Forma em madeira comum para estrutura | M² | 30,50 | R\$ 246,81 | R\$ 297,01 | R\$ 9.059,99 |
| 1.3.4.2 | CDHU | 10.01.040 | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa | KG | 122,68 | R\$ 11,34 | R\$ 13,64 | R\$ 1.673,31 |
| 1.3.4.3 | CDHU | 11.01.130 | Concreto usinado, fck = 25 Mpa | M³ | 2,14 | R\$ 464,19 | R\$ 558,60 | R\$ 1.192,76 |
| 1.4 | | | LAJES | | | | SUBTOTAL: | R\$ 19.721,20 |
| 1.4.1 | CDHU | 13.01.150 | Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 16 (12+4) e capa com concreto de 25 Mpa | M² | 64,40 | R\$ 171,68 | R\$ 206,59 | R\$ 13.304,39 |
| 1.4.2 | CDHU | 32.15.030 | Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 3 mm | M² | 64,40 | R\$ 82,80 | R\$ 99,64 | R\$ 6.416,81 |
| 1.5 | | | INSTALAÇÕES DE ESGOTO | | | | SUBTOTAL: | R\$ 5.865,72 |
| 1.5.1 | CDHU | 46.02.070 | Tube de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões | M | 37,60 | R\$ 78,91 | R\$ 94,96 | R\$ 3.570,11 |
| 1.5.2 | CDHU | 46.02.050 | Tube de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões | M | 24,12 | R\$ 45,64 | R\$ 54,92 | R\$ 1.324,39 |
| 1.5.3 | CDHU | 42.05.330 | Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 600 mm | M | 2,00 | R\$ 52,86 | R\$ 63,61 | R\$ 127,22 |
| 1.5.4 | CDHU | 49.01.016 | Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha (ralos sifonados) | UN | 8,00 | R\$ 87,67 | R\$ 105,50 | R\$ 844,00 |
| 1.6 | | | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | | | | SUBTOTAL: | R\$ 10.303,26 |
| 1.6.1 | CDHU | 46.01.050 | Tube de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões | M | 90,49 | R\$ 52,15 | R\$ 62,75 | R\$ 5.678,43 |
| 1.6.2 | CDHU | 46.01.020 | Tube de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões | M | 38,66 | R\$ 31,42 | R\$ 37,81 | R\$ 1.461,81 |
| 1.6.3 | CDHU | 47.01.050 | Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/2' | UN | 2,00 | R\$ 144,58 | R\$ 173,98 | R\$ 347,96 |
| 1.6.4 | CDHU | 47.02.110 | Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial | UN | 2,00 | R\$ 115,87 | R\$ 139,43 | R\$ 278,86 |
| 1.6.5 | CDHU | 47.04.040 | Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/2' | UN | 6,00 | R\$ 351,26 | R\$ 422,70 | R\$ 2.536,20 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA****ENDEREÇO DA INTERVENÇÃO : RUA 6 DE AGOSTO ESQUINA COM A RUA SEVERINO QUEMALA, S/N, CENTRO, CABRÁLIA PAULISTA/SP****BDI: 20,34%****BOLETIM: 190****DATA BASE DO BOLETIM: 07/2023****OBJETO: REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL "JOSÉ GHINELLI****SEM DESONERAÇÃO****TABELA SINAPI:****JUNHO DE 2023**

| ITEM/SUB ITEM | FONTE | COD. FONTE | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR UNIT. C/BDI | VALOR TOTAL |
|---------------|-------|------------|--|----------------|--------|----------------|-------------------|----------------------|
| 1.7 | | | PISOS, ELEMENTOS DIVISÓRIOS E ACABAMENTO | | | | SUBTOTAL: | R\$ 49.964,41 |
| 1.7.1 | CDHU | 54.01.010 | Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal | M ² | 76,84 | R\$ 3,79 | R\$ 4,56 | R\$ 350,39 |
| 1.7.2 | CDHU | 11.01.100 | Concreto usinado, fck = 20 Mpa | M ³ | 6,03 | R\$ 443,04 | R\$ 533,15 | R\$ 3.212,84 |
| 1.7.3 | CDHU | 11.16.020 | Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento | M ³ | 6,03 | R\$ 85,87 | R\$ 103,33 | R\$ 622,68 |
| 1.7.4 | CDHU | 18.06.152 | Placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada | M ² | 55,00 | R\$ 65,57 | R\$ 78,90 | R\$ 4.339,50 |
| 1.7.5 | CDHU | 18.11.042 | Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada | M ² | 161,61 | R\$ 97,52 | R\$ 117,35 | R\$ 18.964,93 |
| 1.7.6 | CDHU | 14.30.020 | Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm | M ² | 30,60 | R\$ 240,80 | R\$ 289,77 | R\$ 8.866,96 |
| 1.7.7 | CDHU | 19.01.062 | Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido | M | 11,40 | R\$ 156,32 | R\$ 188,11 | R\$ 2.144,45 |
| 1.7.8 | CDHU | 44.02.062 | Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido | M ² | 1,75 | R\$ 841,98 | R\$ 1.013,23 | R\$ 1.773,15 |
| 1.7.9 | CDHU | 33.10.100 | Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo | M ² | 103,08 | R\$ 45,05 | R\$ 54,21 | R\$ 5.587,96 |
| 1.7.10 | CDHU | 33.10.030 | Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo | M ² | 103,08 | R\$ 33,07 | R\$ 39,79 | R\$ 4.101,55 |
| 1.8 | | | APARELHOS SANITÁRIOS, ACESSÓRIOS E METAIS | | | | SUBTOTAL: | R\$ 8.795,42 |
| 1.8.1 | CDHU | 44.01.050 | Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros | UN | 5,00 | R\$ 292,86 | R\$ 352,42 | R\$ 1.762,10 |
| 1.8.2 | CDHU | 30.08.060 | Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros | UN | 2,00 | R\$ 1.225,29 | R\$ 1.124,50 | R\$ 2.249,00 |
| 1.8.3 | CDHU | 44.01.850 | Cuba de louça de embutir redonda | UN | 7,00 | R\$ 133,91 | R\$ 161,14 | R\$ 1.127,98 |
| 1.8.4 | CDHU | 43.02.140 | Chuveiro elétrico de 5.500 W / 220 V em PVC | UN | 4,00 | R\$ 124,28 | R\$ 149,55 | R\$ 598,20 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA****ENDEREÇO DA INTERVENÇÃO : RUA 6 DE AGOSTO ESQUINA COM A RUA SEVERINO QUEMALA, S/N, CENTRO, CABRÁLIA PAULISTA/SP****BDI: 20,34%****BOLETIM: 190****DATA BASE DO BOLETIM: 07/2023****OBJETO: REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL "JOSÉ GHINELLI****SEM DESONERAÇÃO****TABELA SINAPI:****JUNHO DE 2023**

| ITEM/SUB ITEM | FONTE | COD. FONTE | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR UNIT. C/BDI | VALOR TOTAL |
|---------------|-------|------------|---|-------|--------|----------------|-------------------|----------------------|
| 1.8.5 | CDHU | 44.03.645 | Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2' ou 3/4' | UN | 7,00 | R\$ 153,09 | R\$ 184,22 | R\$ 1.289,54 |
| 1.8.6 | CDHU | 30.01.050 | Barra de apoio em ângulo de 90°, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 x 800 mm | UN | 4,00 | R\$ 367,42 | R\$ 442,15 | R\$ 1.768,60 |
| 1.9 | | | ESQUADRIAS | | | | SUBTOTAL: | R\$ 44.977,88 |
| 1.9.1 | CDHU | 25.01.050 | Caixilho em alumínio maxim-ar com vidro, linha comercial | M² | 3,00 | R\$ 742,54 | R\$ 893,57 | R\$ 2.680,71 |
| 1.9.2 | CDHU | 25.02.310 | Porta de abrir em alumínio tipo lambri, sob medida - cor branca | M² | 15,12 | R\$ 1.423,46 | R\$ 1.712,99 | R\$ 25.900,40 |
| 1.9.3 | CDHU | 25.02.020 | Porta de entrada de abrir em alumínio, sob medida | M² | 13,30 | R\$ 1.024,47 | R\$ 1.232,84 | R\$ 16.396,77 |
| 1.10 | | | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | SUBTOTAL: | R\$ 27.984,77 |
| 1.10.1 | CDHU | 39.02.016 | Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C | M | 539,96 | R\$ 4,35 | R\$ 5,23 | R\$ 2.823,99 |
| 1.10.2 | CDHU | 39.02.030 | Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C | M | 304,92 | R\$ 9,26 | R\$ 11,14 | R\$ 3.396,80 |
| 1.10.3 | CDHU | 39.02.040 | Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C | M | 189,00 | R\$ 13,36 | R\$ 16,07 | R\$ 3.037,23 |
| 1.10.4 | CDHU | 39.04.050 | Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 16 mm² | M | 270,00 | R\$ 16,02 | R\$ 19,27 | R\$ 5.202,90 |
| 1.10.5 | CDHU | 40.07.010 | Caixa em PVC de 4' x 2' | UN | 21,00 | R\$ 15,27 | R\$ 18,37 | R\$ 385,77 |
| 1.10.6 | CDHU | 40.07.020 | Caixa em PVC de 4' x 4' | UN | 15,00 | R\$ 18,41 | R\$ 22,15 | R\$ 332,25 |
| 1.10.7 | CDHU | 41.31.080 | Luminária LED redonda de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 800 a 1060 lm, potência de 9 W a 12 W | UN | 15,00 | R\$ 150,79 | R\$ 181,46 | R\$ 2.721,90 |
| 1.10.8 | CDHU | 38.19.040 | Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm | M | 344,63 | R\$ 19,46 | R\$ 23,41 | R\$ 8.067,71 |
| 1.10.9 | CDHU | 40.05.040 | Interruptor com 2 teclas simples e placa | UN | 2,00 | R\$ 35,44 | R\$ 42,64 | R\$ 85,28 |
| 1.10.10 | CDHU | 40.05.120 | Interruptor com 2 teclas, 1 simples, 1 paralelo e placa | UN | 6,00 | R\$ 30,56 | R\$ 36,77 | R\$ 220,62 |
| 1.10.11 | CDHU | 40.04.450 | Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa | UN | 13,00 | R\$ 26,12 | R\$ 31,43 | R\$ 408,59 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA****ENDEREÇO DA INTERVENÇÃO : RUA 6 DE AGOSTO ESQUINA COM A RUA SEVERINO QUEMALA, S/N, CENTRO, CABRÁLIA PAULISTA/SP****BDI: 20,34%****BOLETIM: 190****DATA BASE DO BOLETIM: 07/2023****OBJETO: REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL "JOSÉ GHINELLI****SEM DESONERAÇÃO****TABELA SINAPI:****JUNHO DE 2023**

| ITEM/SUB ITEM | FONTE | COD. FONTE | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR UNIT. C/BDI | VALOR TOTAL |
|---------------|-------------------|------------|--|----------------|--------|----------------|-----------------------|-----------------------|
| 1.10.12 | CDHU | 37.03.200 | Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes | UN | 1,00 | R\$ 657,68 | R\$ 791,45 | R\$ 791,45 |
| 1.10.13 | CDHU | 37.13.610 | Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A | UN | 2,00 | R\$ 42,62 | R\$ 51,28 | R\$ 102,56 |
| 1.10.14 | CDHU | 37.13.640 | Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A | UN | 2,00 | R\$ 169,41 | R\$ 203,86 | R\$ 407,72 |
| 1.11 | | | RESERVATÓRIO E IRRIGAÇÃO DO CAMPO | | | | SUBTOTAL: | R\$ 68.630,67 |
| 1.11.1 | | | Base do Reservatório de 10.000 litros | | | | | |
| 1.11.1.1 | CDHU | 12.05.020 | Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t | M | 48,00 | R\$ 53,54 | R\$ 64,43 | R\$ 3.092,64 |
| 1.11.1.2 | CDHU | 09.01.020 | Forma em madeira comum para fundação | M ² | 2,83 | R\$ 101,60 | R\$ 122,26 | R\$ 346,24 |
| 1.11.1.3 | CDHU | 10.01.040 | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa | KG | 159,00 | R\$ 11,34 | R\$ 13,64 | R\$ 2.168,76 |
| 1.11.1.4 | CDHU | 11.01.130 | Concreto usinado, fck = 25 Mpa | M ³ | 1,06 | R\$ 464,19 | R\$ 558,60 | R\$ 592,11 |
| 1.11.1.5 | CDHU | 11.16.040 | Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação | M ³ | 1,06 | R\$ 171,74 | R\$ 206,67 | R\$ 219,07 |
| 1.11.1.6 | CDHU | 48.03.138 | Reservatório metálico cilíndrico vertical - capacidade de 10.000 litros | UN | 1,00 | R\$ 19.502,92 | R\$ 23.469,81 | R\$ 23.469,81 |
| 1.11.1.7 | CDHU | 46.01.060 | Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 60 mm, (2'), inclusive conexões | M | 279,66 | R\$ 76,50 | R\$ 92,06 | R\$ 25.745,49 |
| 1.11.1.8 | CDHU | 43.10.050 | Conjunto motor-bomba (centrífuga) 10 cv, monoestágio, Hman= 24 a 36 mca, Q= 53 a 45 m ³ /h | UN | 1,00 | R\$ 10.799,86 | R\$ 12.996,55 | R\$ 12.996,55 |
| 2. | ILUMINAÇÃO | | | | | | R\$ 732.883,26 | |
| 2.1 | | | PROJETORES E POSTES | | | | SUBTOTAL: | R\$ 488.925,38 |
| 2.1.1 | CDHU | 41.10.340 | Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 8,00 m | UN | 10,00 | R\$ 2.224,72 | R\$ 2.677,22 | R\$ 26.772,20 |
| 2.1.2 | MERCADO | M1. | Projektor LED 4000W - 5000k (conforme especificações no Memorial Descritivo) | UN | 48,00 | R\$ 6.125,20 | R\$ 7.371,06 | R\$ 353.810,88 |
| 2.1.3 | CDHU | 41.31.070 | Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W | UN | 44,00 | R\$ 301,11 | R\$ 362,35 | R\$ 15.943,40 |
| 2.1.4 | CDHU | 41.11.703 | Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14160 a 17475 lm, eficiência mínima de 118 lm/W - potência de 80 W/120 W | UN | 40,00 | R\$ 1.363,25 | R\$ 1.640,53 | R\$ 65.621,20 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA****ENDEREÇO DA INTERVENÇÃO : RUA 6 DE AGOSTO ESQUINA COM A RUA SEVERINO QUEMALA, S/N, CENTRO, CABRÁLIA PAULISTA/SP****BDI: 20,34%****BOLETIM: 190****DATA BASE DO BOLETIM: 07/2023****OBJETO: REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL "JOSÉ GHINELLI****SEM DESONERAÇÃO****TABELA SINAPI:****JUNHO DE 2023**

| ITEM/SUB ITEM | FONTE | COD. FONTE | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR UNIT. C/BDI | VALOR TOTAL |
|---------------|-------|------------|--|-------|----------|----------------|-------------------|-----------------------|
| 2.1.5 | CDHU | 68.01.810 | Poste de concreto circular, 600 kg, H = 12,00 m | UN | 6,00 | R\$ 3.708,62 | R\$ 4.462,95 | R\$ 26.777,70 |
| 2.2 | | | CABOS E ELETRODUTOS | | | | SUBTOTAL: | R\$ 119.302,18 |
| 2.2.1 | CDHU | 39.21.230 | Cabo de cobre flexível de 3 x 1,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C | M | 99,00 | R\$ 5,77 | R\$ 6,94 | R\$ 687,06 |
| 2.2.2 | CDHU | 39.21.010 | Cabo de cobre flexível de 1,5 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C | M | 136,00 | R\$ 2,30 | R\$ 2,76 | R\$ 375,36 |
| 2.2.3 | CDHU | 39.21.020 | Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C | M | 366,00 | R\$ 3,11 | R\$ 3,74 | R\$ 1.368,84 |
| 2.2.4 | CDHU | 39.04.050 | Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 16 mm ² | M | 3,00 | R\$ 16,02 | R\$ 19,27 | R\$ 57,81 |
| 2.2.5 | CDHU | 39.21.030 | Cabo de cobre flexível de 4 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C | M | 339,00 | R\$ 4,28 | R\$ 5,15 | R\$ 1.745,85 |
| 2.2.6 | CDHU | 39.21.040 | Cabo de cobre flexível de 6 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C | M | 440,00 | R\$ 5,58 | R\$ 6,71 | R\$ 2.952,40 |
| 2.2.7 | CDHU | 39.21.050 | Cabo de cobre flexível de 10 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C | M | 284,00 | R\$ 11,84 | R\$ 14,24 | R\$ 4.044,16 |
| 2.2.8 | CDHU | 39.21.060 | Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C | M | 781,00 | R\$ 16,54 | R\$ 19,90 | R\$ 15.541,90 |
| 2.2.9 | CDHU | 39.21.070 | Cabo de cobre flexível de 25 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C | M | 1.592,00 | R\$ 23,71 | R\$ 28,53 | R\$ 45.419,76 |
| 2.2.10 | CDHU | 39.21.080 | Cabo de cobre flexível de 35 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C | M | 83,00 | R\$ 33,89 | R\$ 40,78 | R\$ 3.384,74 |
| 2.2.11 | CDHU | 39.21.100 | Cabo de cobre flexível de 70 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C | M | 332,00 | R\$ 62,87 | R\$ 75,65 | R\$ 25.115,80 |
| 2.2.12 | CDHU | 38.13.010 | Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios | M | 465,00 | R\$ 8,45 | R\$ 10,16 | R\$ 4.724,40 |
| 2.2.13 | CDHU | 38.13.020 | Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios | M | 202,00 | R\$ 10,93 | R\$ 13,15 | R\$ 2.656,30 |
| 2.2.14 | CDHU | 38.13.030 | Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 75 mm, com acessórios | M | 222,00 | R\$ 17,67 | R\$ 21,26 | R\$ 4.719,72 |
| 2.2.15 | CDHU | 38.01.120 | Eletroduto de PVC rígido roscável de 2' - com acessórios | M | 72,00 | R\$ 64,15 | R\$ 77,19 | R\$ 5.557,68 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA****ENDEREÇO DA INTERVENÇÃO : RUA 6 DE AGOSTO ESQUINA COM A RUA SEVERINO QUEMALA, S/N, CENTRO, CABRÁLIA PAULISTA/SP****BDI: 20,34%****BOLETIM: 190****DATA BASE DO BOLETIM: 07/2023****OBJETO: REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL "JOSÉ GHINELLI****SEM DESONERAÇÃO****TABELA SINAPI:****JUNHO DE 2023**

| ITEM/SUB ITEM | FONTE | COD. FONTE | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR UNIT. C/BDI | VALOR TOTAL |
|---------------|--------|------------|---|-------|--------|----------------|-------------------|----------------------|
| 2.2.16 | CDHU | 36.20.060 | Braçadeira para fixação de eletroduto, até 4' | UN | 72,00 | R\$ 10,97 | R\$ 13,20 | R\$ 950,40 |
| 2.3 | | | DEMAIS COMPLEMENTAÇÕES ELÉTRICAS | | | | SUBTOTAL: | R\$ 18.792,18 |
| 2.3.1 | CDHU | 41.11.450 | Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala | UN | 10,00 | R\$ 138,72 | R\$ 166,93 | R\$ 1.669,30 |
| 2.3.2 | CDHU | 41.10.070 | Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de quatro luminárias | UN | 12,00 | R\$ 902,85 | R\$ 1.086,48 | R\$ 13.037,76 |
| 2.3.3 | SINAPI | 97881 | CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020 | UN | 26,00 | R\$ 130,57 | R\$ 157,12 | R\$ 4.085,12 |
| 2.4 | | | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS | | | | SUBTOTAL: | R\$ 41.879,04 |
| 2.4.1 | CDHU | 12.01.041 | Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa | M | 20,00 | R\$ 77,67 | R\$ 93,46 | R\$ 1.869,20 |
| 2.4.2 | CDHU | 05.07.040 | Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal | M³ | 2,00 | R\$ 103,46 | R\$ 124,50 | R\$ 249,00 |
| 2.4.3 | CDHU | 06.01.020 | Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto | M³ | 119,66 | R\$ 50,90 | R\$ 61,25 | R\$ 7.329,17 |
| 2.4.4 | CDHU | 06.11.040 | Reaterro manual apiloado sem controle de compactação | M³ | 104,88 | R\$ 19,00 | R\$ 22,86 | R\$ 2.397,55 |
| 2.4.5 | CDHU | 01.23.060 | Corte de concreto deteriorado inclusive remoção dos detritos | M² | 3,00 | R\$ 30,54 | R\$ 36,75 | R\$ 110,25 |
| 2.4.6 | CDHU | 11.04.020 | Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³ | M³ | 3,00 | R\$ 352,25 | R\$ 423,89 | R\$ 1.271,67 |
| 2.4.7 | CDHU | 38.07.200 | Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 3/8' (tirante) | M | 20,00 | R\$ 17,29 | R\$ 20,80 | R\$ 416,00 |
| 2.4.8 | CDHU | 37.04.270 | Quadro de distribuição universal de sobrepôr, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes | UN | 2,00 | R\$ 1.009,01 | R\$ 1.214,24 | R\$ 2.428,48 |
| 2.4.9 | CDHU | 37.10.010 | Barramento de cobre nu | KG | 11,00 | R\$ 119,26 | R\$ 143,51 | R\$ 1.578,61 |
| 2.4.10 | CDHU | 37.25.100 | Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 70A até 150A | UN | 2,00 | R\$ 537,95 | R\$ 647,36 | R\$ 1.294,72 |
| 2.4.11 | CDHU | 37.13.880 | Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A | UN | 2,00 | R\$ 74,77 | R\$ 89,97 | R\$ 179,94 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA****ENDEREÇO DA INTERVENÇÃO : RUA 6 DE AGOSTO ESQUINA COM A RUA SEVERINO QUEMALA, S/N, CENTRO, CABRÁLIA PAULISTA/SP****BDI: 20,34%****BOLETIM: 190****DATA BASE DO BOLETIM: 07/2023****OBJETO: REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL "JOSÉ GHINELLI****SEM DESONERAÇÃO****TABELA SINAPI:****JUNHO DE 2023**

| ITEM/SUB ITEM | FONTE | COD. FONTE | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR UNIT. C/BDI | VALOR TOTAL |
|---------------|-------|------------|---|----------------|--------|----------------|-------------------|---------------------|
| 2.4.12 | CDHU | 40.20.100 | Botoeira de comando liga-desliga, sem sinalização | UN | 6,00 | R\$ 176,51 | R\$ 212,41 | R\$ 1.274,46 |
| 2.4.13 | CDHU | 37.01.120 | Quadro Telebrás de embutir de 600 x 600 x 120 mm | UN | 2,00 | R\$ 298,66 | R\$ 359,40 | R\$ 718,80 |
| 2.4.14 | CDHU | 37.24.031 | Supressor de surto monofásico, corrente nominal 4 a 11 kA, I _{max} . de surto 12 até 15 Ka | UN | 8,00 | R\$ 76,17 | R\$ 91,66 | R\$ 733,28 |
| 2.4.15 | CDHU | 40.10.110 | Contator de potência 50 A - 2na+2nf | UN | 6,00 | R\$ 1.073,58 | R\$ 1.291,94 | R\$ 7.751,64 |
| 2.4.16 | CDHU | 40.05.020 | Interruptor com 1 tecla simples e placa | CJ | 6,00 | R\$ 25,79 | R\$ 31,03 | R\$ 186,18 |
| 2.4.17 | CDHU | 40.04.450 | Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa | CJ | 16,00 | R\$ 26,12 | R\$ 31,43 | R\$ 502,88 |
| 2.4.18 | CDHU | 38.04.060 | Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1' com acessórios | M | 100,00 | R\$ 54,97 | R\$ 66,15 | R\$ 6.615,00 |
| 2.4.19 | CDHU | 40.06.060 | Condulete metálico de 1' | M | 20,00 | R\$ 44,67 | R\$ 53,75 | R\$ 1.075,00 |
| 2.4.20 | CDHU | 37.13.800 | Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A | UN | 4,00 | R\$ 22,55 | R\$ 27,13 | R\$ 108,52 |
| 2.4.21 | CDHU | 37.13.840 | Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A | UN | 16,00 | R\$ 53,37 | R\$ 64,22 | R\$ 1.027,52 |
| 2.4.22 | CDHU | 09.01.030 | Forma em madeira comum para estrutura | M ² | 5,00 | R\$ 246,81 | R\$ 297,01 | R\$ 1.485,05 |
| 2.4.23 | CDHU | 04.18.390 | Remoção de condutor embutido diâmetro externo até 6,5 mm | M | 250,00 | R\$ 2,50 | R\$ 3,00 | R\$ 750,00 |
| 2.4.24 | CDHU | 14.02.040 | Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum | M ² | 2,00 | R\$ 218,60 | R\$ 263,06 | R\$ 526,12 |
| 2.5 | | | PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA | | | | SUBTOTAL: | R\$ 9.573,56 |
| 2.5.1 | CDHU | 36.03.010 | Caixa de medição tipo II (300 x 560 x 200) mm, padrão concessionárias | UN | 1,00 | R\$ 300,65 | R\$ 361,80 | R\$ 361,80 |
| 2.5.2 | CDHU | 36.04.010 | Suporte para 1 isolador de baixa tensão | UN | 1,00 | R\$ 47,90 | R\$ 57,64 | R\$ 57,64 |
| 2.5.3 | CDHU | 69.20.040 | Isolador roldana em porcelana de 72 x 72 mm | UN | 1,00 | R\$ 15,75 | R\$ 18,95 | R\$ 18,95 |
| 2.5.4 | CDHU | 68.01.600 | Poste de concreto circular, 200 kg, H = 7,00 m | UN | 1,00 | R\$ 1.668,78 | R\$ 2.008,20 | R\$ 2.008,20 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA****ENDEREÇO DA INTERVENÇÃO : RUA 6 DE AGOSTO ESQUINA COM A RUA SEVERINO QUEMALA, S/N, CENTRO, CABRÁLIA PAULISTA/SP****BDI: 20,34%****BOLETIM: 190****DATA BASE DO BOLETIM: 07/2023****OBJETO: REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL "JOSÉ GHINELLI****SEM DESONERAÇÃO****TABELA SINAPI:****JUNHO DE 2023**

| ITEM/SUB ITEM | FONTE | COD. FONTE | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR UNIT. C/BDI | VALOR TOTAL |
|---------------|-------|------------|--|-------|--------|----------------|-------------------|--------------|
| 2.5.5 | CDHU | 39.10.200 | Terminal de pressão/compressão para cabo de 70 mm ² | UN | 8,00 | R\$ 22,24 | R\$ 26,76 | R\$ 214,08 |
| 2.5.6 | CDHU | 37.25.100 | Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 70A até 150A | UN | 1,00 | R\$ 537,95 | R\$ 647,36 | R\$ 647,36 |
| 2.5.7 | CDHU | 37.24.032 | Supressor de surto monofásico, corrente nominal 20 kA, I _{max} . de surto 50 até 80 Ka | UN | 3,00 | R\$ 236,68 | R\$ 284,82 | R\$ 854,46 |
| 2.5.8 | CDHU | 37.14.300 | Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador, sem porta-fusível, de 160 A | UN | 1,00 | R\$ 1.981,95 | R\$ 2.385,07 | R\$ 2.385,07 |
| 2.5.9 | CDHU | 39.21.100 | Cabo de cobre flexível de 70 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C | M | 40,00 | R\$ 62,87 | R\$ 75,65 | R\$ 3.026,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA****ENDEREÇO DA INTERVENÇÃO : RUA 6 DE AGOSTO ESQUINA COM A RUA SEVERINO QUEMALA, S/N, CENTRO, CABRÁLIA PAULISTA/SP****BDI: 20,34%****BOLETIM: 190****DATA BASE DO BOLETIM: 07/2023****OBJETO: REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL "JOSÉ GHINELLI****SEM DESONERAÇÃO****TABELA SINAPI:****JUNHO DE 2023**

| ITEM/SUB ITEM | FONTE | COD. FONTE | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR UNIT. C/BDI | VALOR TOTAL |
|---------------|-------|------------|---|----------------|--------|----------------|-------------------|----------------------|
| 2.6 | | | SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA | | | | SUBTOTAL: | R\$ 54.410,92 |
| 2.6.1 | CDHU | 42.05.200 | Haste de aterramento de 5/8' x 2,4 m | UN | 72,00 | R\$ 207,13 | R\$ 249,26 | R\$ 17.946,72 |
| 2.6.2 | CDHU | 39.04.050 | Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 16 mm ² | M | 72,00 | R\$ 16,02 | R\$ 19,27 | R\$ 1.387,44 |
| 2.6.3 | CDHU | 38.04.060 | Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1' com acessórios | M | 18,00 | R\$ 54,97 | R\$ 66,15 | R\$ 1.190,70 |
| 2.6.4 | CDHU | 42.01.020 | Captor tipo Franklin, h= 300 mm, 4 pontos, 1 descida, acabamento cromado | UN | 6,00 | R\$ 96,92 | R\$ 116,63 | R\$ 699,78 |
| 2.6.5 | CDHU | 42.20.230 | Solda exotérmica conexão cabo-haste na lateral, bitola do cabo de 25mm ² a 70mm ² para haste de 5/8" e 3/4" | UN | 72,00 | R\$ 45,19 | R\$ 54,38 | R\$ 3.915,36 |
| 2.6.6 | CDHU | 39.04.080 | Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm ² | M | 469,00 | R\$ 51,24 | R\$ 61,66 | R\$ 28.918,54 |
| 2.6.7 | CDHU | 42.05.270 | Conector em latão estanhado para cabos de 16 a 50 mm ² e vergalhões até 3/8' | UN | 6,00 | R\$ 48,81 | R\$ 58,73 | R\$ 352,38 |
| 3. | | | PISTA DE CAMINHADA | | | | R\$ | 85.549,41 |
| 3.1 | | | CONSTRUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA | | | | SUBTOTAL: | R\$ 85.549,41 |
| 3.1.1 | CDHU | 02.09.030 | Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km | M ² | 465,59 | R\$ 7,68 | R\$ 9,24 | R\$ 4.302,05 |
| 3.1.2 | CDHU | 54.01.400 | Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito | M ² | 465,59 | R\$ 24,61 | R\$ 29,61 | R\$ 13.786,11 |
| 3.1.3 | CDHU | 54.06.040 | Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 Mpa | M | 500,00 | R\$ 55,13 | R\$ 66,34 | R\$ 33.170,00 |
| 3.1.4 | CDHU | 11.01.100 | Concreto usinado, fck = 20 Mpa | M ³ | 32,59 | R\$ 443,04 | R\$ 533,15 | R\$ 17.375,35 |
| 3.1.5 | CDHU | 11.16.020 | Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento | M ³ | 32,59 | R\$ 85,87 | R\$ 103,33 | R\$ 3.367,52 |
| 3.1.6 | CDHU | 11.16.220 | Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície | M ² | 465,59 | R\$ 16,54 | R\$ 19,90 | R\$ 9.265,24 |
| 3.1.7 | CDHU | 33.06.020 | Acrílico para quadras e pisos cimentados | M ² | 139,38 | R\$ 25,54 | R\$ 30,73 | R\$ 4.283,14 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

ENDEREÇO DA INTERVENÇÃO : RUA 6 DE AGOSTO ESQUINA COM A RUA SEVERINO QUEMALA, S/N, CENTRO, CABRÁLIA PAULISTA/SP

BDI: 20,34%

BOLETIM: 190

DATA BASE DO BOLETIM: 07/2023

OBJETO: REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL "JOSÉ GHINELLI

SEM DESONERAÇÃO

TABELA SINAPI:

JUNHO DE 2023

| ITEM/SUB ITEM | FONTE | COD. FONTE | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR UNIT. C/BDI | VALOR TOTAL |
|---|---------|------------|---|-------|--------|----------------|-------------------|-------------------------|
| 4. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA | | | | | | | R\$ | 68.749,71 |
| 19 | | | SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE | | | | SUBTOTAL: | 68.749,71 |
| 19.1 | MERCADO | *** | Serviços de auditoria independente | UN | 1,00 | R\$ 68.749,71 | R\$ 68.749,71 | R\$ 68.749,71 |
| | | | | | | TOTAL: | | R\$ 1.210.273,53 |

OBSERVAÇÃO: OS SERVIÇOS PREVISTOS NO ITEM 4. DESTA PLANILHA JÁ FORA CONTRATADO, PORTANTO A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ SER PREENCHIDA E O ITEM 19.1 DEVERÁ VIR COM O VALOR ZERADO.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

ENG. VAGNER ALEXANDRE DE MAGALHÃES
CREA/CAU: 5070098352
ART: 28027230231013377



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Campez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

ANEXO VIII

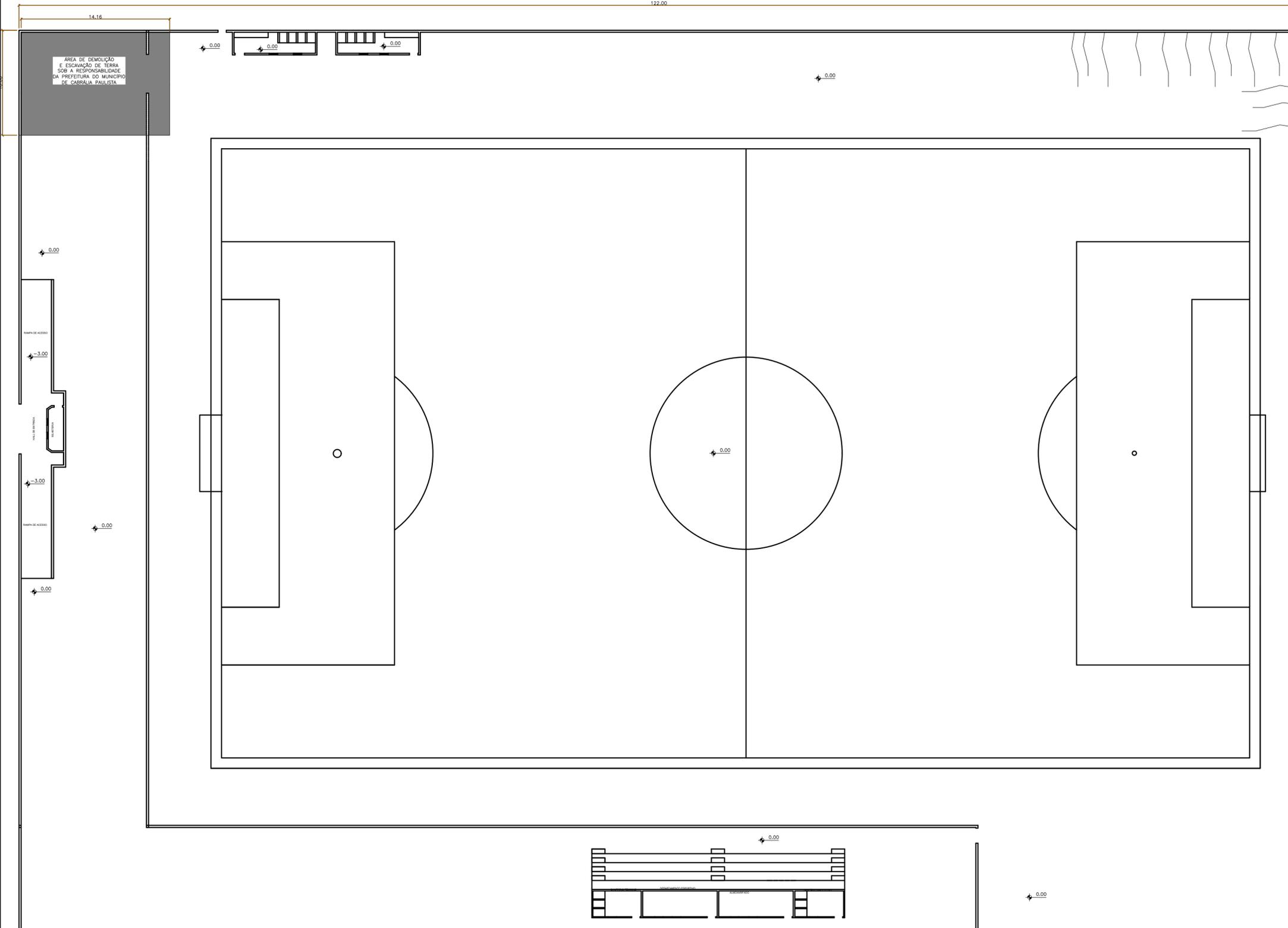
| CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO | | | | | | | | | | | | |
|---|--|--------------------|--------|---|---------|----------------|---------|----------------|--------|----------------|---------|---------|
| Obra: Reforma do Estádio Municipal de Futebol “José Ghinelli” | | | | | | | | | | | | |
| Local: Rua 6 de Agosto s/n Esquina com a rua Severino Coquemala | | | | | | | | | | | | |
| Regime Construtivo: Empreita Global | | | | Preços expressos em: R\$ (REAIS) - MATERIAL + MÃO DE OBRA | | | | | | | | |
| Item | Descrição dos serviços | Valor dos serviços | | MÊS 1 | | MÊS 2 | | MÊS 3 | | MÊS 4 | | |
| | | R\$ | % | R\$ | % | R\$ | % | R\$ | % | R\$ | % | |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R\$ 3.667,47 | 0,30% | R\$ 3.667,47 | 100,00% | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% | 100,00% |
| 2 | INFRAESTRUTURA | R\$ 26.872,48 | 2,23% | R\$ 13.436,24 | 50,00% | R\$ 13.436,24 | 50,00% | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% | 100,00% |
| 3 | SUPERESTRUTURA E ALVENARIAS | R\$ 62.636,78 | 5,19% | R\$ 31.318,39 | 50,00% | R\$ 15.659,20 | 25,00% | R\$ 15.659,20 | 25,00% | R\$ 0,00 | 0,00% | 100,00% |
| 4 | LAJES | R\$ 19.585,53 | 1,62% | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 19.585,53 | 100,00% | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% | 100,00% |
| 5 | INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO | R\$ 6.121,97 | 0,51% | R\$ 4.591,48 | 75,00% | R\$ 1.530,49 | 25,00% | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% | 100,00% |
| 6 | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | R\$ 10.576,77 | 0,88% | R\$ 7.932,58 | 75,00% | R\$ 2.644,19 | 25,00% | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% | 100,00% |
| 7 | PISOS, ELEMENTOS DIVISÓRIOS E ACABAMENTOS | R\$ 51.631,47 | 4,28% | R\$ 25.815,74 | 50,00% | R\$ 12.907,87 | 25,00% | R\$ 12.907,87 | 25,00% | R\$ 0,00 | 0,00% | 100,00% |
| 8 | APARELHOS SANITÁRIOS, ACESSÓRIOS E METAIS | R\$ 9.410,04 | 0,78% | R\$ 2.352,51 | 25,00% | R\$ 2.352,51 | 25,00% | R\$ 4.705,02 | 50,00% | R\$ 0,00 | 0,00% | 100,00% |
| 9 | ESQUADRIAS | R\$ 45.041,18 | 3,73% | R\$ 11.260,30 | 25,00% | R\$ 11.260,30 | 25,00% | R\$ 22.520,59 | 50,00% | R\$ 0,00 | 0,00% | 100,00% |
| 10 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | R\$ 30.471,29 | 2,52% | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 15.235,65 | 50,00% | R\$ 15.235,65 | 50,00% | 100,00% |
| 11 | RESERVATÓRIO COM TUBULAÇÃO DE IRRIGAÇÃO DO CAMPO | R\$ 62.525,16 | 5,16% | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 31.262,58 | 50,00% | R\$ 15.631,29 | 25,00% | R\$ 15.631,29 | 25,00% | 100,00% |
| 12 | PROJETORES E POSTES | R\$ 456.907,34 | 37,84% | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 114.226,84 | 25,00% | R\$ 228.453,67 | 50,00% | R\$ 114.226,84 | 25,00% | 100,00% |
| 13 | CABOS E ELETRODUTOS | R\$ 132.769,54 | 11,00% | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 33.192,39 | 25,00% | R\$ 66.384,77 | 50,00% | R\$ 33.192,39 | 25,00% | 100,00% |
| 14 | DEMAIS MATERIAIS | R\$ 17.898,02 | 1,48% | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 4.474,51 | 25,00% | R\$ 8.949,01 | 50,00% | R\$ 4.474,51 | 25,00% | 100,00% |
| 15 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS | R\$ 43.213,77 | 3,58% | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 21.606,89 | 50,00% | R\$ 21.606,89 | 50,00% | 100,00% |
| 16 | PADÃO DE ENTRADA DE ENERGIA | R\$ 9.963,74 | 0,83% | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 4.981,87 | 50,00% | R\$ 4.981,87 | 50,00% | 100,00% |
| 17 | SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS - SPDA | R\$ 59.616,00 | 4,94% | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 29.808,00 | 50,00% | R\$ 29.808,00 | 50,00% | 100,00% |
| 18 | CONSTRUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA | R\$ 89.853,32 | 7,44% | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 44.926,66 | 50,00% | R\$ 44.926,66 | 50,00% | 100,00% |
| 19 | AUDITORIA INDEPENDENTE | R\$ 68.749,71 | 5,69% | R\$ 34.374,86 | 50,00% | R\$ 34.374,86 | 50,00% | R\$ 0,00 | 0,00% | R\$ 0,00 | 0,00% | 100,00% |
| Total | | R\$1.207.511,58 | 94,31% | | | | | | | | | |
| Total do mês | | | | 134.749,55 | 11,16% | 296.907,48 | 24,59% | 491.770,47 | 40,73% | 284.084,08 | 23,53% | |
| Total acumulado | | | | 134.749,55 | 11,16% | 431.657,03 | 35,75% | 923.427,51 | 76,47% | 1.207.511,58 | 100,00% | |

Cabralia Paulista, 17 de março de 2022

Eng.º Vagner Alexandre de Magalhães
Responsável Técnico

ANEXO IX

122.00



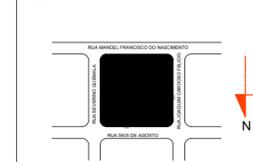
PLANTA COM A IMPLANTAÇÃO DAS MELHORIAS DO CONVÊNIO
esc 1:200
unidades em metros

PROJETO COMPLETO

FOLHA 01

TÍTULO DA OBRA:
REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ GHINELLI
PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA
ENDEREÇO:
RUA 6 DE AGOSTO S/N, ESQUINA RUA SEVERINO COQUEMALA, CENTRO
CABRALIA PAULISTA S/N
NOME DA FRANQUIA:
PLANTA A SITUAÇÃO ATUAL E IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA A DEMOLIR

LOCALIZAÇÃO



PROPRIETÁRIO:
Odemil Ortiz de Camargo
Prefeito Municipal
PREFEITURA DE CABRALIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

ÁREAS:

TERRENO: 10.482,24 M²

CONSTRUIDO: 147,00M²

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
VAGNER ALEXANDRE DE MAGALHÃES
CREA 5070098352

CADASTRO PREFEITURA

NET: 28027230231013377

PROJ

DESENHO

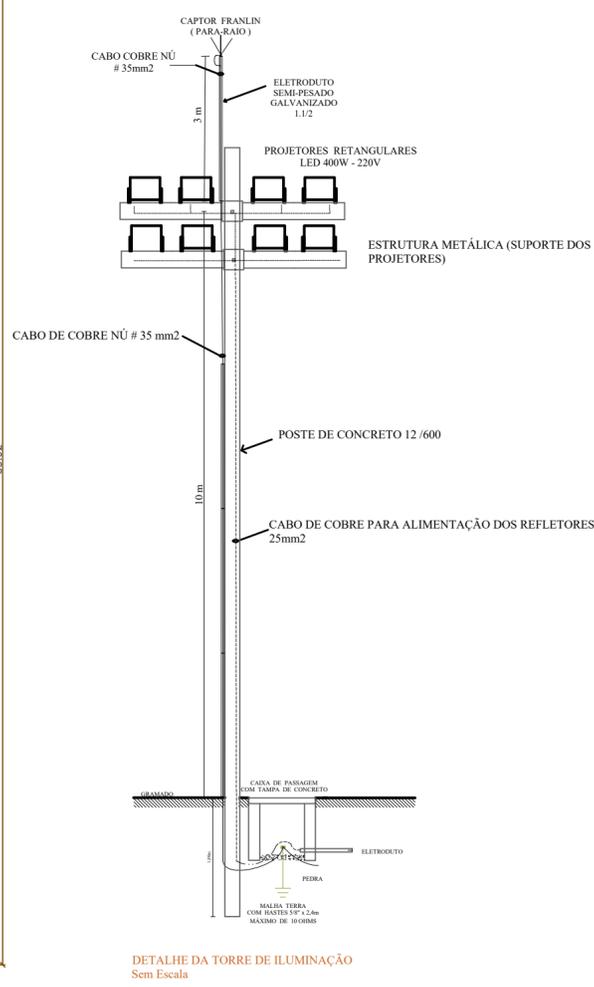
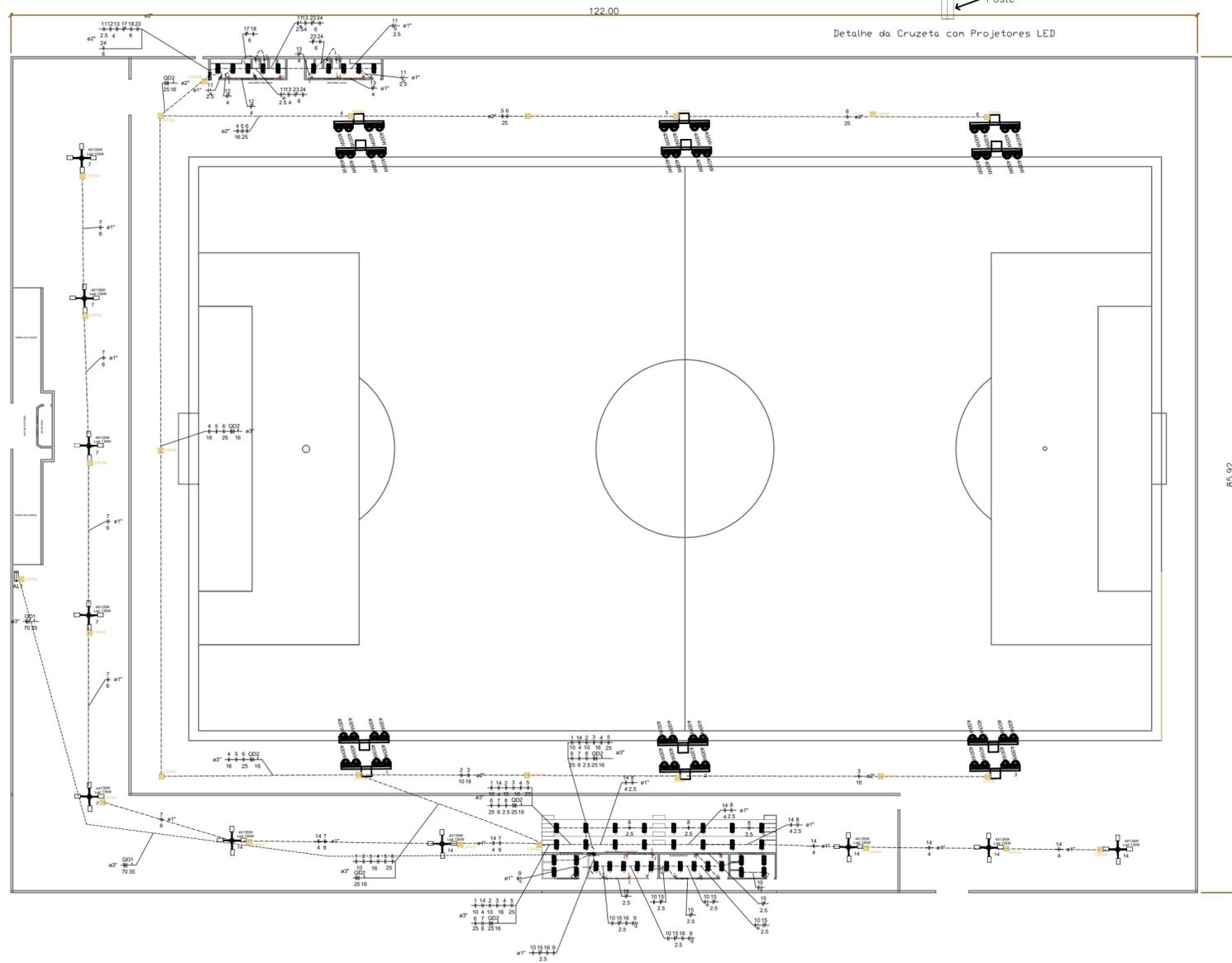
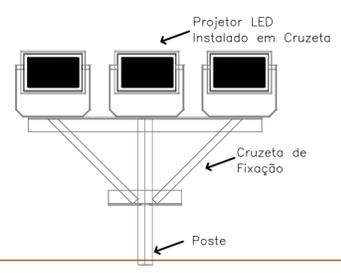
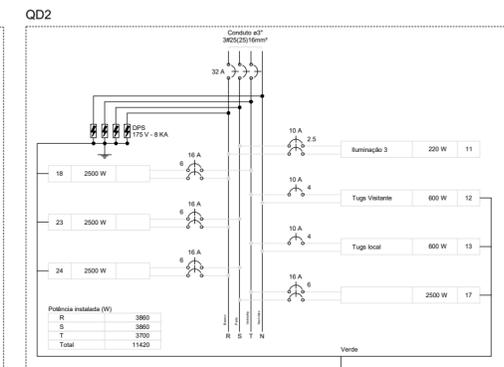
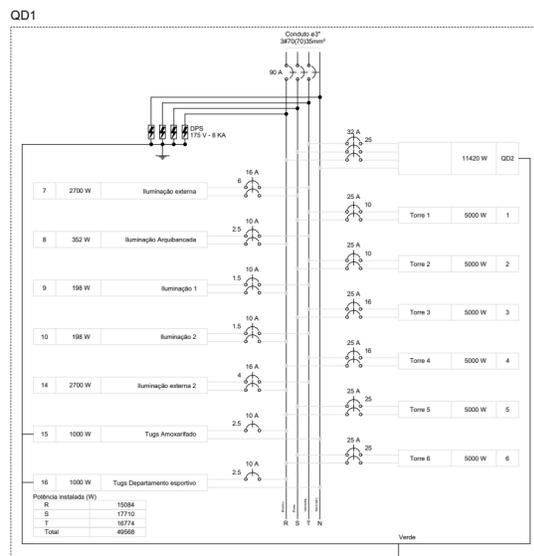
DATA: 12/07/2023

OBS:

| Quadro de Cargas (QD1) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|------------------------|-----------------------------|---------|-----------------|------------|-----------------|----------------|-------|--------------|--------------|--------------|------|------|---------|--------|-------------|--------|----------|-------------|--------------|--------|
| Circuito | Descrição | Esquema | Método de inst. | Tensão (V) | Pot. total (VA) | Pot. total (W) | Fases | Pot. - R (W) | Pot. - S (W) | Pot. - T (W) | FCT | FCA | Ir' (A) | Ip (A) | Seção (mm2) | Ic (A) | Disj (A) | dV parc (%) | dV total (%) | Status |
| QD2 | | 3F+N+T | B1 | 220/127 V | 11773 | 11420 | R+S+T | 3860 | 3860 | 3700 | 1,00 | 0,50 | 55,8 | 27,9 | 25 | 89,0 | 32 | 3,79 | 4,07 | OK |
| 1 | Torre 1 | F+F | B1 | 220 V | 5000 | 5000 | S+T | | 2500 | 2500 | 1,00 | 0,50 | 45,5 | 22,7 | 10 | 57,0 | 25 | 1,68 | 1,96 | OK |
| 2 | Torre 2 | F+F | B1 | 220 V | 5000 | 5000 | S+T | | 2500 | 2500 | 1,00 | 0,50 | 45,5 | 22,7 | 10 | 57,0 | 25 | 3,06 | 3,35 | OK |
| 3 | Torre 3 | F+F | B1 | 220 V | 5000 | 5000 | S+T | | 2500 | 2500 | 1,00 | 0,50 | 45,5 | 22,7 | 16 | 76,0 | 25 | 2,72 | 3,01 | OK |
| 4 | Torre 4 | F+F | B1 | 220 V | 5000 | 5000 | R+T | 2500 | | 2500 | 1,00 | 0,50 | 45,5 | 22,7 | 16 | 76,0 | 25 | 3,83 | 4,12 | OK |
| 5 | Torre 5 | F+F | B1 | 220 V | 5000 | 5000 | R+S | 2500 | 2500 | | 1,00 | 0,50 | 45,5 | 22,7 | 25 | 101,0 | 25 | 3,01 | 3,29 | OK |
| 6 | Torre 6 | F+F | B1 | 220 V | 5000 | 5000 | R+S | 2500 | 2500 | | 1,00 | 0,50 | 45,5 | 22,7 | 25 | 101,0 | 25 | 3,53 | 3,81 | OK |
| 7 | Iluminação externa | F+F | B1 | 220 V | 2700 | 2700 | S+T | | 1350 | 1350 | 1,00 | 0,50 | 24,5 | 12,3 | 6 | 41,0 | 16 | 3,34 | 3,62 | OK |
| 8 | Iluminação Arquibancada | F+F | B1 | 220 V | 704 | 352 | R+T | 176 | | 176 | 1,00 | 0,50 | 6,4 | 3,2 | 2,5 | 24,0 | 10 | 0,17 | 0,46 | OK |
| 9 | Iluminação 1 | F+F | B1 | 220 V | 396 | 198 | R+T | 99 | | 99 | 1,00 | 0,65 | 1,5 | 1,8 | 1,5 | 17,5 | 10 | 0,19 | 0,47 | OK |
| 10 | Iluminação 2 | F+F | B1 | 220 V | 396 | 198 | R+T | 99 | | 99 | 1,00 | 0,65 | 1,5 | 1,8 | 1,5 | 17,5 | 10 | 0,43 | 0,71 | OK |
| 11 | Iluminação 3 | F+F | B1 | 220 V | 440 | 220 | R+S | 110 | 110 | | 1,00 | 0,54 | 3,7 | 2,0 | 2,5 | 24,0 | 10 | 0,21 | 4,28 | OK |
| 12 | Tuga Visitante | F+N+T | B1 | 127 V | 667 | 600 | T | | 600 | 600 | 1,00 | 0,54 | 9,7 | 5,2 | 4 | 32,0 | 10 | 0,38 | 4,45 | OK |
| 13 | Tuga local | F+N+T | B1 | 127 V | 667 | 600 | T | | 600 | 600 | 1,00 | 0,54 | 9,7 | 5,2 | 4 | 32,0 | 10 | 0,72 | 4,79 | OK |
| 14 | Iluminação externa 2 | F+F | B1 | 220 V | 2700 | 2700 | S+T | | 1350 | 1350 | 1,00 | 0,50 | 24,5 | 12,3 | 4 | 32,0 | 16 | 1,59 | 1,87 | OK |
| 15 | Tuga Amoxarifado | F+N+T | B1 | 127 V | 1111 | 1000 | R | 1000 | | 1000 | 1,00 | 0,65 | 13,5 | 8,7 | 2,5 | 24,0 | 10 | 1,49 | 1,77 | OK |
| 16 | Tuga Departamento esportivo | F+N+T | B1 | 127 V | 1111 | 1000 | R | 1000 | | 1000 | 1,00 | 0,65 | 13,5 | 8,7 | 2,5 | 24,0 | 10 | 0,73 | 1,01 | OK |
| TOTAL | | | | | 50892 | 49568 | R+S+T | 15084 | 17710 | 16774 | | | | | | | | | | |

| Quadro de Cargas (QD2) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|------------------------|------------------|---------|-----------------|------------|-----------------|----------------|-------|--------------|--------------|--------------|------|------|---------|--------|-------------|--------|----------|-------------|--------------|--------|
| Circuito | Descrição | Esquema | Método de inst. | Tensão (V) | Pot. total (VA) | Pot. total (W) | Fases | Pot. - R (W) | Pot. - S (W) | Pot. - T (W) | FCT | FCA | Ir' (A) | Ip (A) | Seção (mm2) | Ic (A) | Disj (A) | dV parc (%) | dV total (%) | Status |
| 11 | Iluminação 3 | F+F | B1 | 220 V | 440 | 220 | R+S | 110 | 110 | | 1,00 | 0,54 | 3,7 | 2,0 | 2,5 | 24,0 | 10 | 0,21 | 4,28 | OK |
| 12 | Tuga Visitante | F+N+T | B1 | 127 V | 667 | 600 | T | | 600 | 600 | 1,00 | 0,54 | 9,7 | 5,2 | 4 | 32,0 | 10 | 0,38 | 4,45 | OK |
| 13 | Tuga local | F+N+T | B1 | 127 V | 667 | 600 | T | | 600 | 600 | 1,00 | 0,54 | 9,7 | 5,2 | 4 | 32,0 | 10 | 0,72 | 4,79 | OK |
| 17 | Tuga Amoxarifado | F+N+T | B1 | 127 V | 1111 | 1000 | R | 1000 | | 1000 | 1,00 | 0,54 | 21,0 | 11,4 | 6 | 41,0 | 16 | 0,27 | 4,34 | OK |
| 18 | Tuga Amoxarifado | F+N+T | B1 | 127 V | 1111 | 1000 | R | 1000 | | 1000 | 1,00 | 0,54 | 21,0 | 11,4 | 6 | 41,0 | 16 | 0,30 | 4,37 | OK |
| 23 | Tuga Amoxarifado | F+N+T | B1 | 127 V | 1111 | 1000 | R | 1000 | | 1000 | 1,00 | 0,54 | 21,0 | 11,4 | 6 | 41,0 | 16 | 0,52 | 4,59 | OK |
| 24 | Tuga Amoxarifado | F+N+T | B1 | 127 V | 1111 | 1000 | R | 1000 | | 1000 | 1,00 | 0,54 | 21,0 | 11,4 | 6 | 41,0 | 16 | 0,55 | 4,62 | OK |
| TOTAL | | | | | 11773 | 11420 | R+S+T | 3860 | 3860 | 3700 | | | | | | | | | | |

| Quadro de Cargas (AL1) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|------------------------|-----------|---------|-----------------|------------|-----------------|----------------|-------|--------------|--------------|--------------|------|------|---------|--------|-------------|--------|----------|-------------|--------------|--------|
| Circuito | Descrição | Esquema | Método de inst. | Tensão (V) | Pot. total (VA) | Pot. total (W) | Fases | Pot. - R (W) | Pot. - S (W) | Pot. - T (W) | FCT | FCA | Ir' (A) | Ip (A) | Seção (mm2) | Ic (A) | Disj (A) | dV parc (%) | dV total (%) | Status |
| QD1 | | 3F+N+T | B1 | 220/127 V | 50892 | 49568 | R+S+T | 15084 | 17710 | 16774 | 1,00 | 1,00 | 83,6 | 83,6 | 70 | 171,0 | 90 | 0,28 | 0,28 | OK |
| TOTAL | | | | | 50892 | 49568 | R+S+T | 15084 | 17710 | 16774 | | | | | | | | | | |



LEGENDA

- Rede de Alimentação
- Conjunto de Projetores LED de 400w Fotometria Conforme projeto luminotécnico instalado em poste de 12 de altura para iluminação do campo de futebol
- Entrada de Energia Elétrica
- Quadro de Distribuição
- Poste com 4 Luminárias Públicas 135w em poste de 8m de altura
- Caixa de Passagem de concreto com fundo brita para a rede subterrânea
- Luminária LED interna 4000 lumens sobrepôr
- Interruptor Simples 1 Tecla (Comanda da iluminação)
- Tomada 2P+T 10A Sobrepôr
- Ducha Elétrica 2500w

PROJETO COMPLETO FOLHA 02

TÍTULO DA OBRA:
REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ GHINELLI

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA

ENDEREÇO:
RUA 6 DE AGOSTO S/N, ESQUINA RUA SEVERINO COQUEMALA, CENTRO CABRALIA PAULISTA S/N

NOME DA FRANQUIA:
PLANTA DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO

LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA

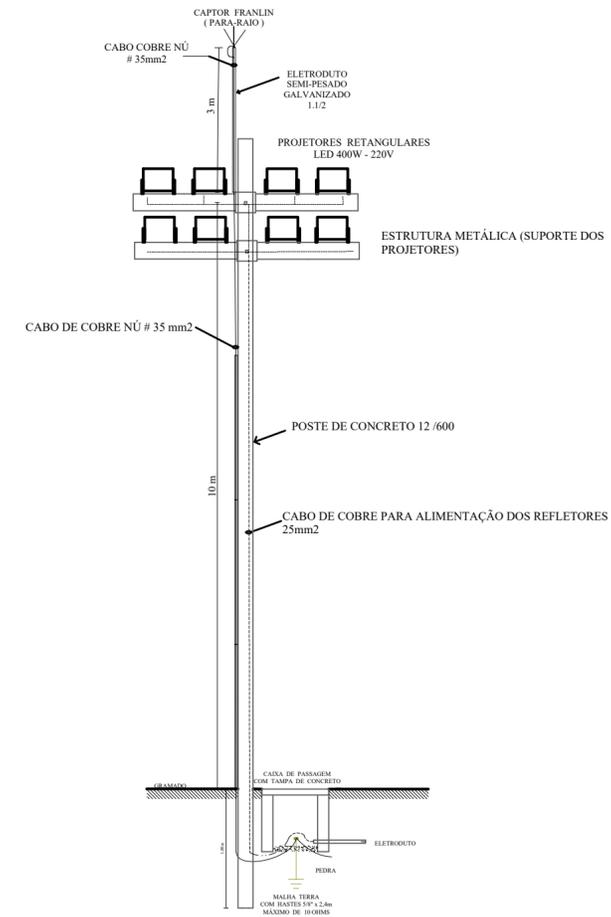
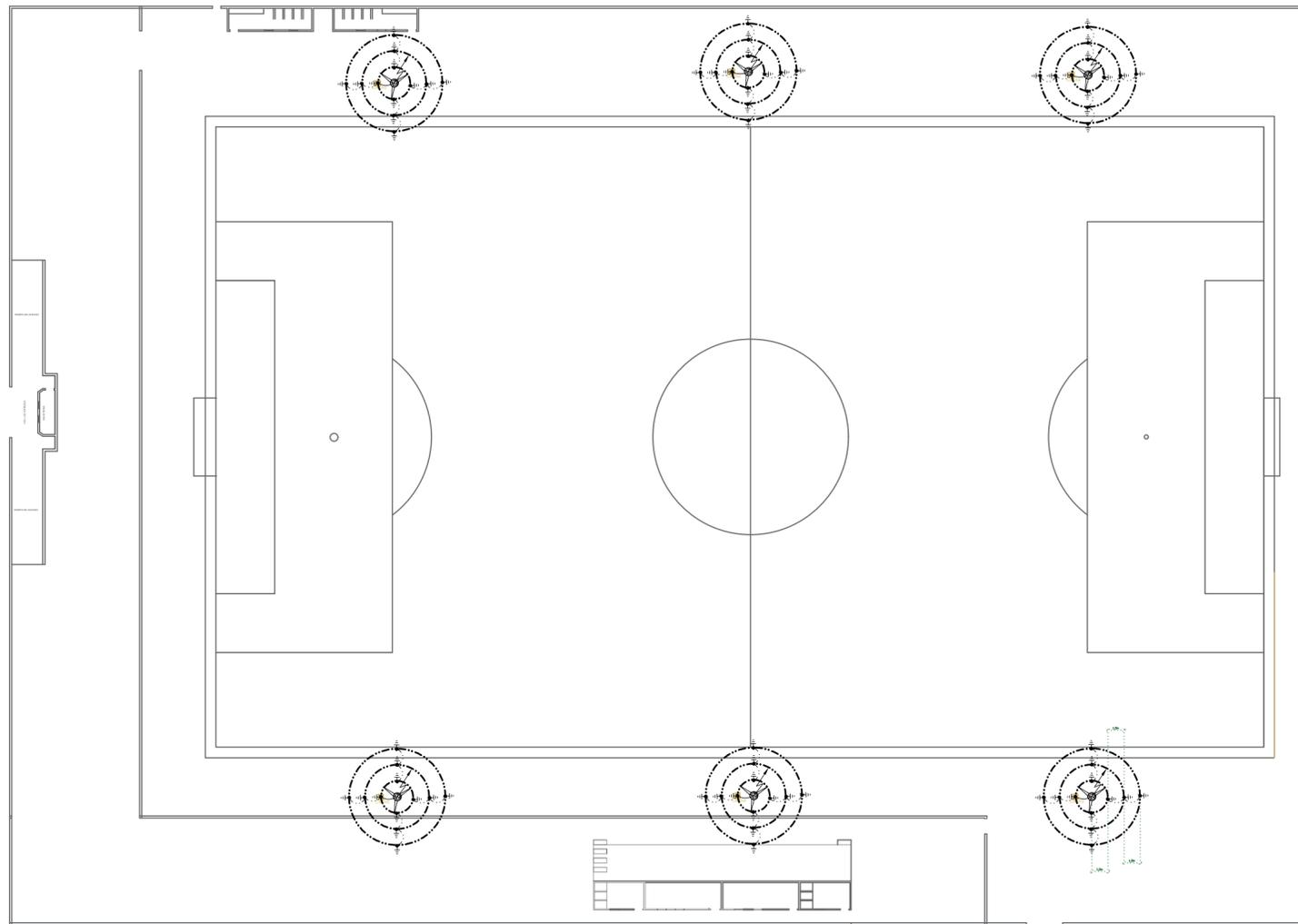
PROPRIETÁRIO:
Odemil Ortiz de Camargo
Prefeito Municipal
PREFEITURA DE CABRALIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
VAGNER ALEXANDRE DE MAGALHÃES
CREA 5070098352

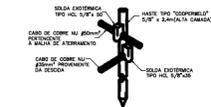
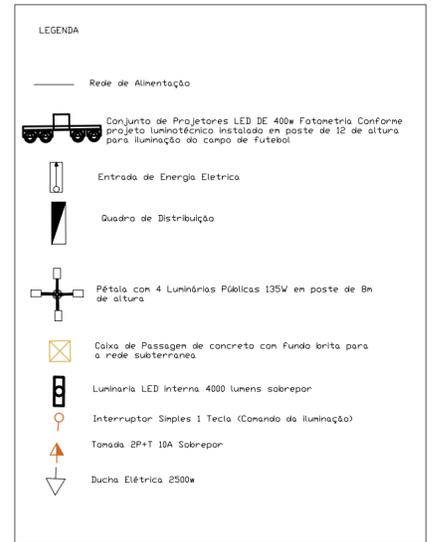
AREAS:
TERRENO: 10.482,24 M²
CONSTRUIDO: 147,00M²

CADASTRO PREFEITURA
MET: 28027230231013377
PROJ: _____
DESENHO: _____
DATA: 12/07/2023

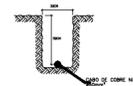
OBS:



DETALHE DA TORRE DE ILUMINAÇÃO
Sem Escala



DETALHE 01
HASTE DE ATERRAMENTO



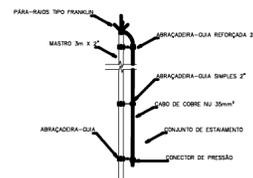
DETALHE 03
VALA DA MALHA DE ATERRAMENTO



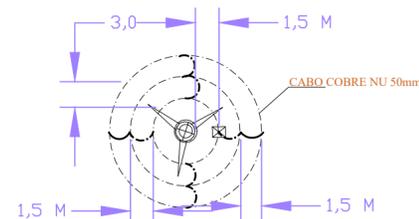
DETALHE 05
DETALHE DE DERIVAÇÃO E
CRUZAMENTO DO CABO



DETALHE 02
HASTE EM CAIXA DE PASSAGEM DE
CONCRETO



DETALHE 04
DETALHE DO CAPTOR FRANKLIN



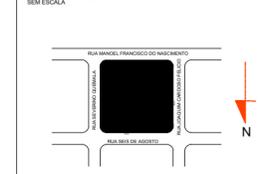
DETALHE 06
DETALHE DO SISTEMA DE SPDA

PROJETO COMPLETO

FOLHA 03

TÍTULO DA OBRA:
REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ GHINELLI
PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA
ENDEREÇO:
RUA 6 DE AGOSTO S/N, ESQUINA RUA SEVERINO COQUEMALA, CENTRO
CABRALIA PAULISTA S/N
NOME DA FRANQUIA:
PLANTA DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO

LOCALIZAÇÃO



PROPRIETÁRIO:
Odemil Ortiz de Camargo
Prefeito Municipal
PREFEITURA DE CABRALIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

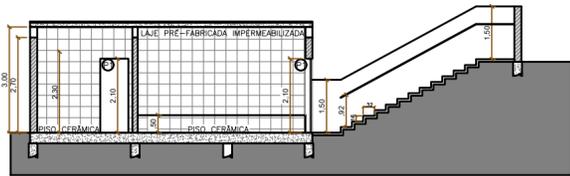
AREAS:

TERRENO: 10.482,24 M²
CONSTRUIDO: 147,00M²

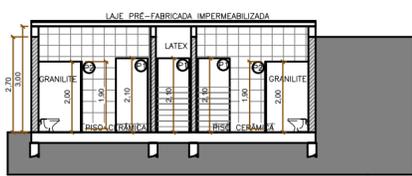
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
VAGNER ALEXANDRE DE MAGALHÃES
CREA 5070098352

CADASTRO PREFEITURA: _____
NET: 28027230231013377 REG: _____ DESENHO: _____ DATA: 12/07/2023

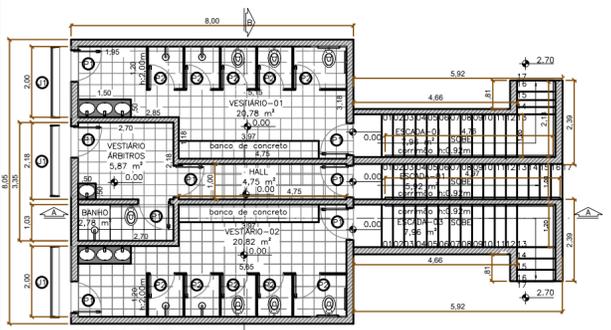
OBS: _____



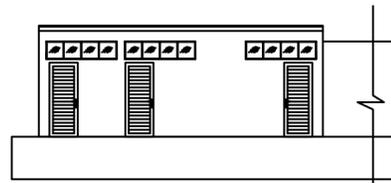
CORTE AA
esc 1:100
unidades em metros



CORTE BB
esc 1:100
unidades em metros

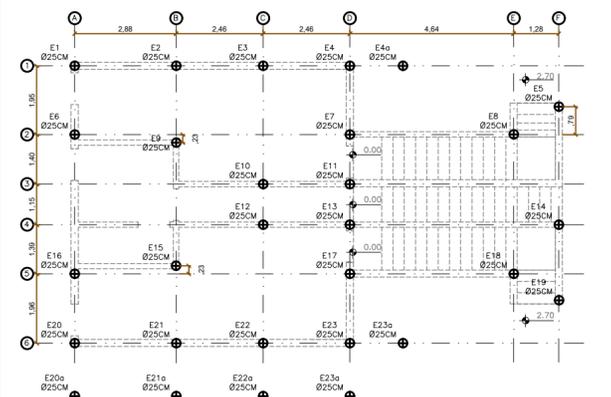


PLANTA BAIXA
esc 1:100
unidades em metros

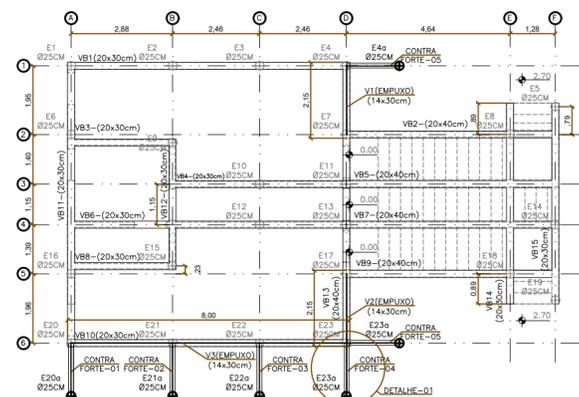


FACHADA PRINCIPAL
esc 1:100

| TABELA DE VÃOS DE PROJETO | | DIMENSÕES (m) | | | | MATERIAL | |
|---------------------------|-------|---------------|--------|----------|----------|----------|------------------|
| ID | TIPO | LARGURA | ALTURA | PEITORIL | ABERTURA | ÁREA | QTD |
| P1 | PORTA | 0,90 | 2,10 | - | ABRIR | 1,89 | 8 |
| P2 | PORTA | 0,70 | 1,90 | 0,10 | ABRIR | 1,33 | 10 |
| J1 | VITRO | 2,00 | 0,50 | 2,20 | MAX-AR | 1,00 | 3 |
| | | | | | | 15,12 | 13,30 |
| | | | | | | ALUMÍNIO | ALUMÍNIO + VIDRO |



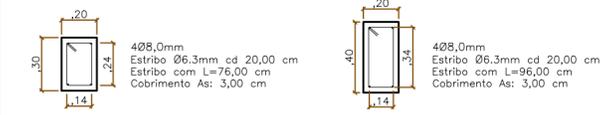
PLANTA LOCALIZAÇÃO DAS ESTACAS
esc 1:100
unidades em metros
Profundidade mínima das estacas: 4,00 m



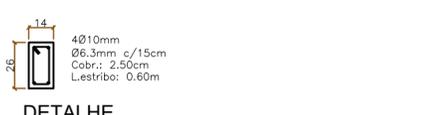
PLANTA LOCALIZAÇÃO DAS VIGAS BALDRAME E EMPUXO
esc 1:100
unidades em metros

| ELEMENTOS DE INFRA E SUPERESTRUTURA - CONCRETO | | | | |
|--|-------------|--------------|--------|-------------|
| ELEMENTO | COMPR. | LARG. | ALTURA | VOLUME (m³) |
| Vigas Baldrame | 31,53 | 0,20 | 0,40 | 2,52 |
| Pilares | 57,31 | 0,20 | 0,30 | 3,44 |
| Vigas de Respaldo | 50,84 | 0,14 | 0,30 | 2,14 |
| Vigas Alavanca | 12,30 | 0,20 | 0,40 | 0,98 |
| Vigas de Apoio | 12,00 | 0,14 | 0,30 | 0,50 |
| TOTAL: | 1,86 | 31,53 | | |

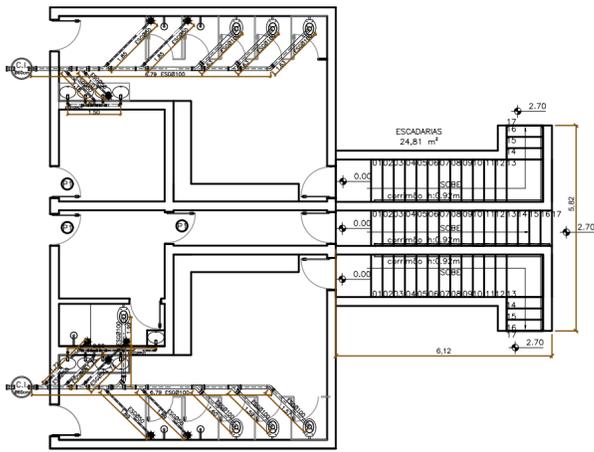
| ELEMENTOS DE INFRA E SUPERESTRUTURA - ARMADURAS | | | | | |
|---|--------------|---------------|------|--------------|---------------|
| ELEMENTO | POSICÃO | DIMENSÕES (m) | | ESTRIBOS (m) | PESO (kg/m) |
| | | COMPR. | QTD | LONG. A CADA | MASSA |
| Vigas Baldrame | Longitudinal | 31,53 | 4 | 8,00 | 0,395 |
| | Transversal | 0,20 | 0,96 | 6,30 | 0,245 |
| Pilares | Longitudinal | 57,31 | 4 | 8,00 | 0,395 |
| | Transversal | 0,20 | 0,76 | 6,30 | 0,245 |
| Vigas de Respaldo | Longitudinal | 50,84 | 4 | 8,00 | 0,395 |
| | Transversal | 0,20 | 0,68 | 6,30 | 0,245 |
| Vigas Alavanca | Longitudinal | 12,00 | 4 | 8,00 | 0,395 |
| | Transversal | 0,20 | 0,68 | 6,30 | 0,245 |
| Vigas de Apoio | Longitudinal | 9,00 | 4 | 8,00 | 0,395 |
| | Transversal | 0,20 | 0,68 | 6,30 | 0,245 |
| TOTAL: | | | | | 173,34 |



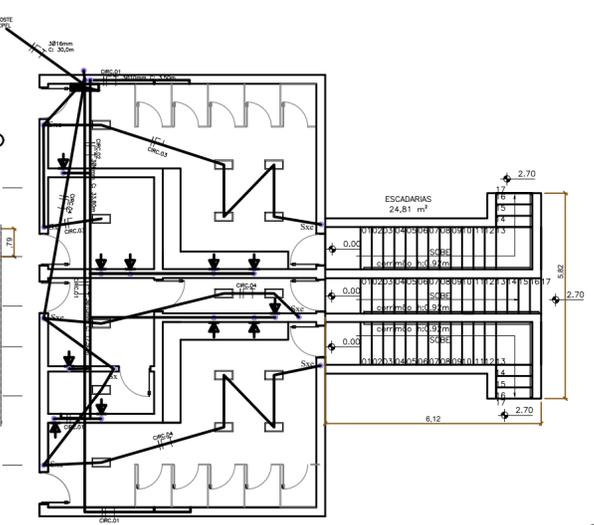
ARMADURAS DAS VIGAS BALDRAME
esc 1:20
unidades em metros
MODELO PARA TODAS AS DEMAIS ESTRUTURAS DO PROJETO



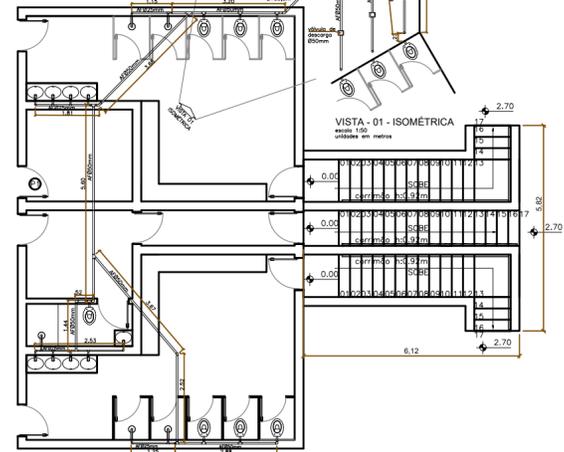
DETALHE PILAR PAREDE
esc 1:20
unidades em centímetros



PLANTA - INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO
esc 1:50
unidades em metros



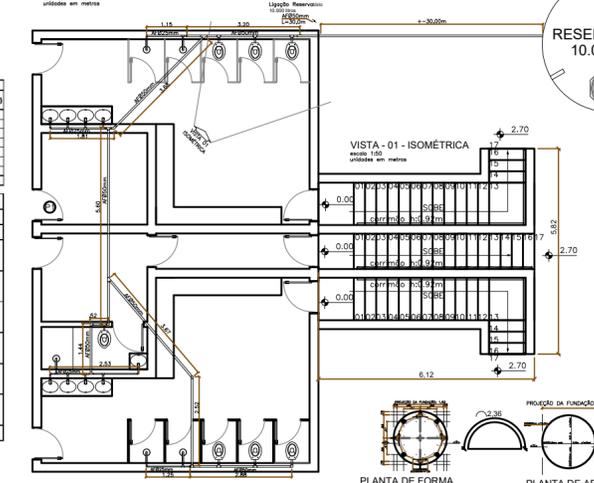
PLANTA - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
esc 1:50
unidades em metros



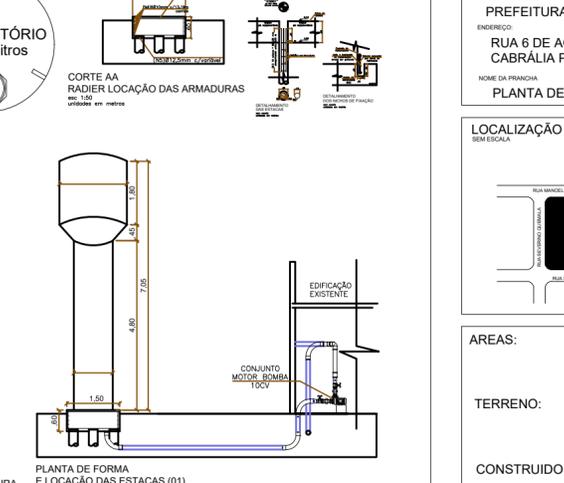
PLANTA - INSTALAÇÕES HIDRÁULICA ÁGUA FRIA
esc 1:50
unidades em metros

| LEGENDA DA PARTE ELÉTRICA | |
|---------------------------|---|
| Sx | - INTERRUPTOR PARALELO 1 TECLA - A 1,10m DO PISO - DE EMBUIR - CAIXA 2x4" - PIAL PLUS OU SIMILAR |
| Sxc | - INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA - A 1,10m DO PISO - DE EMBUIR - CAIXA 2x4" - PIAL PLUS OU SIMILAR |
| + | - CONDUTOR FASE, NEUTRO, RETORNO E TERRA - RESPECTIVAMENTE |
| I | - POTÊNCIA - II = CIRCUITO - III = COMANDO |
| T | - TOMADA BIFÁSICA 3 PINOS (110V/220V) A 1,10m DO PISO (FTT) - DE EMBUIR - PIAL PLUS OU SIMILAR |
| Q | - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE DISJUNTORES 12 0M |
| ○ | - ELETRÓDUTO PVC 3/4" embudo |
| — | - CAMINHAMENTO DOS CABOS DE ENERGIA ELÉTRICA |
| □ | - CAIXA EM PVC PARA LAJE 4x4" |
| • | - Aço de Aterramento |
| □ | - LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12W 1 W, SEM, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO |

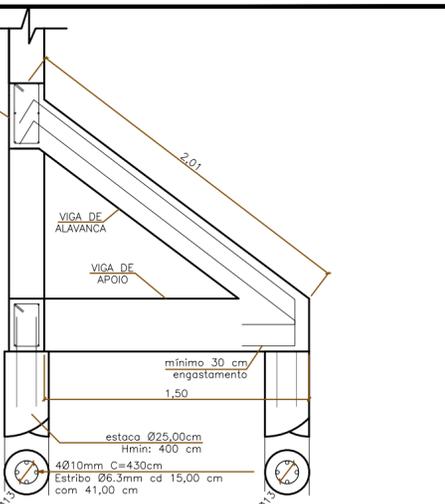
| CIRCUITOS ELÉTRICOS DOS VESTIÁRIOS | | | | |
|------------------------------------|--------------|-----------------|------|--------------|
| IDENTIFICAÇÃO | TIPO DE CABO | COMPRIMENTO (m) | QTD | COMPR. FINAL |
| ENTRADA DE ENERGIA | Ø16mm | 90,00 | 3,00 | 270,00 |
| CIRCUITO-01 | Ø10mm | 63,00 | 3,00 | 189,00 |
| CIRCUITO-02 | Ø6mm | 101,64 | 3,00 | 304,92 |
| CIRCUITO-03 | Ø2,5mm | 39,58 | 2,00 | 79,16 |
| CIRCUITO-04 | Ø2,5mm | 153,60 | 3,00 | 460,80 |



PLANTA - INSTALAÇÕES HIDRÁULICA ÁGUA FRIA
esc 1:50
unidades em metros



PLANTA DE FORMA E LOCALIZAÇÃO DAS ESTACAS (01)
esc 1:50
unidades em metros



DETALHE-01 CONTRAFORTE
esc 1:20
unidades em centímetros



ARMADURAS DAS VIGAS ALAVANCA E DE APOIO
esc 1:20
unidades em metros
MODELO PARA TODAS AS DEMAIS ESTRUTURAS DO PROJETO



ARMADURAS DAS VIGAS DE EMPUXO
esc 1:20
unidades em metros
MODELO PARA TODAS AS DEMAIS ESTRUTURAS DO PROJETO

PROJETO COMPLETO FOLHA 04

TÍTULO DA OBRA: REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ GHINELLI
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA
 ENDEREÇO: RUA 6 DE AGOSTO S/N, ESQUINA RUA SEVERINO COQUEMALA, CENTRO CABRALIA PAULISTA S/N
 NOME DA FRANQUIA: PLANTA DE CONSTRUÇÃO DOS VESTIÁRIOS



PROFESSOR: Odemil Ortiz de Camargo
 Prefeito Municipal
 PREFEITURA DE CABRALIA PAULISTA
 CNPJ: 46.137.469/0001-78

ÁREAS:
 TERRENO: 10.482,24 M²
 CONSTRUÍDO: 147,00M²

RESPONSÁVEL TÉCNICO: VAGNER ALEXANDRE DE MAGALHÃES
 CREA 5070098352

| | | | | | |
|------------------------|------|---------|--|------|------------|
| CADASTRO PREFEITURA | | DESENHO | | DATA | 12/07/2023 |
| NET: 28027230231013377 | PROJ | | | | |

OBS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



ANEXO X

TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

Concorrência nº 02/2025

Processo Administrativo nº 73/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim dos Santos Camponêz, nº 661, centro, CEP: 17480-013, na cidade de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.137.469/0001-78, neste ato representada pelo seu Prefeito(a) Municipal, Senhor ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, portador do RG nº ■.065■■■■ SSP/SP e do CPF nº ■.289.238■■■■ portador da Matrícula Funcional nº 301, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 73/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência nº 02/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL “JOSÉ GHINELLI”**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5. O serviço deverá ser executado na Rua 6 de Agosto, s/n, Esquina com a Rua Severino Coquemala.

2.6. O serviço deverá ser executado no prazo de 04 (quatro) meses, de acordo com o cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO (art. 92, V)

4.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa ou conforme agendamento pelo setor de tesouraria, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.2. Após realizar e aprovar a medição estipulada no cronograma de execução, o engenheiro/fiscal do contrato, encaminhará a medição para o Órgão Concessor do Repasse Financeiro (Governo Estadual).

5.3. Após o Órgão Concessor aprovar a medição e repassar o importe financeiro para os cofres municipais, a Prefeitura realizará (em até 30 dias úteis) o pagamento da medição aprovada.

5.4. A Administração do Município de Cabralia Paulista informa que, em cumprimento à IN RFB nº. 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº. 2.145/2023, reterá na fonte o imposto sobre a renda – IR incidente nos pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

5.5. Para o efetivo pagamento dos serviços deverão ser apresentados os seguintes documentos comprobatórios:

5.5.1 Recolhimento do FGTS, INSS, relação dos empregados com os dados da folha de pagamento dos salários e comprovantes de entrega dessas informações, as quais podem ser enviadas por meio dos relatórios emitidos pelo programa FGTS DIGITAL/E-SOCIAL/DCTF-WEB, conforme abaixo:

5.5.1.1. Relação de Empregados;

5.5.1.2. Composição do valor do FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



5.5.1.3. Composição do INSS.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.11 A Administração terá o prazo de 10 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias.

7.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



7.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.17 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.18 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.19 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

8.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

8.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



- 8.24 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 8.25 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 8.26 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 8.27 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.28 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.29 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.30 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.31 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 8.32 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.33 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 8.34 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 8.35 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 8.36 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.37 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:
- 8.37.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 8.37.2 Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 8.37.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



8.37.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

8.37.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.37.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.37.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

8.38 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.38.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.38.1 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

8.39 Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

8.40 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.41 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

8.42 Nos contratos que envolverem mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a CONTRATADA deverá observar a previsibilidade de férias e a possibilidade de compensação de jornada, conforme permitido pelo Decreto nº 12.174/2024, sem redução salarial.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Da garantia Contratual

10.1 A contratada deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, garantia de execução contratual, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, R\$...... conforme disposto no art. 96, inciso I da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes modalidades:

10.1.2 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

10.1.3 seguro-garantia;

10.1.4 fiança bancária.

10.2 Caso seja utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante toda a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término desse período.



- 10.3 A modalidade seguro-garantia deverá observar as seguintes condições:
- 10.3.1 Emitida por seguradora autorizada a operar no Brasil pela SUSEP;
 - 10.3.2 Vigência compatível com o prazo contratual, prorrogando-se automaticamente na hipótese de prorrogação contratual;
 - 10.3.3 Valor atualizado conforme reajustes e eventuais aditivos que alterem o valor do contrato;
 - 10.3.4 Deverá prever expressamente a cobertura de inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive multas e indenizações devidas pela contratada.
- 10.4 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 10.5 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei n. 14.133 de 2021.
- 10.6 Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.
- 10.7 A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, o prazo para recebimento definitivo da obra, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato.
- 10.8 A não apresentação da garantia de execução dentro do prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá acarretar a perda do direito à contratação, aplicação de penalidades e convocação dos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.1.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa.**

11.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92,](#)

XIX)

12.10 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92,

VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado e Orçamento Municipal.

020206 CULTURA, ESPORTE E LAZER

27 Desporto e Lazer

27 812 Desporto Comunitário

27 812 0034 Desporto e cultura

27 812 0034 2014 0000 OPERACAO, MANUTENCAO, EDUC.FISICA, DESPORTO E LAZER

583 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

020206 CULTURA, ESPORTE E LAZER

27 Desporto e Lazer

27 812 Desporto Comunitário

27 812 0034 Desporto e cultura

27 812 0034 2014 0000 OPERACAO, MANUTENCAO, EDUC.FISICA, DESPORTO E LAZER

584 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Duartina para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cabralia Paulista,dede 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO

Prefeito Municipal

CONTRATADO

CNPJ nº

Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL “JOSÉ GHINELLI”

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabralia Paulista,de.....de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Odemil Ortiz De Camargo

Cargo: Prefeito

CPF: █████289.238████

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Odemil Ortiz De Camargo

Cargo: Prefeito

CPF: █████.289.238████

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Odemil Ortiz De Camargo

Cargo: Prefeito

CPF: █████.289.238████

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Odemil Ortiz De Camargo

Cargo: Prefeito

CPF: █████.289.238████

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Fabricio Bukvich Batista

Cargo: Gestor De Contratos

CPF: █████.846.338████

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ Nº: 46.137.469/0001-78

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL "JOSÉ GHINELLI"

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

CABRALIA PAULISTA,de.....de 2025.

RESPONSÁVEL:

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: ██████289.23██████

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

Assinatura: _____